

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVI
N.º 233
14/12/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Victor Godoy Veiga

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Carla Siqueira da Silva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Carla Siqueira da Silva

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação
Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 114 (CENTO E QUATORZE) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I	2	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>		
DTS MEB 20 2022	DTS MSS 7 2022	DTS VGI VCH 1 2022
DTS MOT 19 2022	DTS MSS 8 2022	
<u>INSTRUÇÃO NORMATIVA</u>		
IN PROGRAD 33 2022	IN PROGRAD 34 2022	
SEÇÃO II	28	
<u>COMUNICADOS, EDITAIS E OUTROS</u>		
EDITAL CEL GMB INFES 1 2022 (RETIFICAÇÃO N° 01)		
EDITAL DE SELEÇÃO DGP TERESA 1 2022 (TURMA 1° SEMESTRE 2023)		
EDITAL DE SELEÇÃO MESTRADO PCT PPGMESC 2 2022 (TURMA 1° TRIMESTRE 2023)		
EDITAL DE SELEÇÃO TCE 2 2022 (MBA DESENVOLVIMENTO GERENCIAL AVANÇADO - TURMA 1° SEMESTRE 2023)		
EDITAL DE SELEÇÃO TCE 6 2022 (MBA GESTÃO PELA QUALIDADE TOTAL - TURMA 1° SEMESTRE 2023)		
EDITAL PROGRAD 10 2022 (SELEÇÃO INTERNA DE PROJETOS PARA O PROGRAMA DE TUTORIA 2023)		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO IAC 2 2022		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO MPT 3 2022		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO PROAD 2 2022		
SEÇÃO III	83	
<u>RESOLUÇÕES</u>		
RESOLUÇÃO EGA 1 2022		
SEÇÃO IV	85	
<u>RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES</u>		
RDD DACQ CPD PROGEPE 93 2022	RDD CCPP DAP 441 2022	
RDD DACQ CPD PROGEPE 94 2022	RDD CCPP DAP 443 2022	
RDD DACQ CPD PROGEPE 95 2022		
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS</u>		
DTS PROAD 113 2022	DTS PROAD 114 2022	
<u>PORTARIAS</u>		
PORTARIA 2.111 2022	PORTARIA 2.130 2022	PORTARIA 2.136 2022
PORTARIA 2.112 2022	PORTARIA 2.131 2022	PORTARIA 2.137 2022
PORTARIA 2.127 2022	PORTARIA 2.132 2022	PORTARIA 2.141 2022
PORTARIA 2.128 2022	PORTARIA 2.135 2022	PORTARIA 68.462 2022
PORTARIA 2.129 2022		

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEB/UFF Nº 20, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Designar Docentes do MEB para compor a Comissão Departamental de Avaliação de Progressão Docente.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA E BIOESTATÍSTICA (MEB), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar as Docentes listadas abaixo para comporem a Comissão Departamental de Avaliação de Progressão Funcional Docente:

Edna Massae Yokoo (SIAPE 417437) – Presidente;

Helia Kawa (SIAPE 1479252) – Membro;

Sandra Mara Silva Brignol (SIAPE 1452750) – Membro;

Sandra Costa Fonseca (SIAPE 239680) – Suplente.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

VALÉRIA TRONCOSO BALTAR

Chefe do Departamento de Epidemiologia e Bioestatística

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MOT/UFF N.º 19 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designação de docentes para comporem a Comissão de Avaliação Docente para Alteração do Regime de Trabalho do MOT.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ODONTOTÉCNICA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação Docente para Alteração do Regime de Trabalho do MOT.

Profa. Rita de Cássia Martins Moraes – Siape: 2009063 (Presidente)

Profa. Mônica Zacharias Jorge – Siape: 308714 (Membro)

Profa. Renata Nunes Jardim Reis – Siape: 2378041 (Membro)

II – Esta designação não corresponde a função gratificada sendo considerado serviço público relevante.

III – Fica revogada a Determinação de Serviço nº 04, de 13 de fevereiro de 2020.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

GLAUCO BOTELHO DOS SANTOS
Chefe do Departamento de Odontotécnica - MOT

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MSS/UFF N.º 7 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designação de docentes para comporem a
Comissão para Avaliação Funcional Docente do
Departamento

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SOCIEDADE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar os docentes ELIANA MYRIAM SERFATY GABBAY, matrícula SIAPE 0308515 (Presidente), ANNA ALICE AMORIM MENDES, matrícula SIAPE 0303725, AMANDA ORNELA HYPPÓLITO, matrícula SIAPE 2361780 e Elizabeth Falcão Clarkson, matrícula SIAPE 0303697 (Suplente), para constituírem Comissão para proceder a Avaliação Funcional dos Docentes do Departamento de Saúde e Sociedade, com o mandato de um ano.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MOEMA GUIMARÃES MOTTA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SOCIEDADE
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MSS/UFF N.º 8 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designação de docentes para comporem a Comissão para Avaliação de Alteração de Regime de Trabalho

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SOCIEDADE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar os docentes CARLA RIBEIRO GUEDES, matrícula SIAPE 2789103 (presidente), AMANDA ORNELLA HYPPOLITO, matrícula SIAPE 2361780, MICHELLE CECILLE BANDEIRA TEIXEIRA, matrícula SIAPE 2786983 e Deison Alencar Lucietto, matrícula SIAPE 1525543 para constituírem Comissão para Avaliação de Alteração de Regime de Trabalho do Departamento de Saúde e Sociedade, com o mandato de um ano.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MOEMA GUIMARÃES MOTTA
Chefe do Departamento de Saúde e Sociedade
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VGI/VCH/UFF Nº 1 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a composição do Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Graduação em Direito de Volta Redonda.

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Alterar a composição do Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Graduação em Direito, considerando a deliberação do NDE do Curso em sua 1ª Reunião Ordinária realizada em 26 de agosto de 2022:

-Eixo de Direito Público- Andressa Guimarães Torquato Fernandes, Mat. Siape nº2074237 (Titular) e Josycler Aparecida Arana Santos, Mat. Siape nº 1818678 (Suplente);

-Eixo de Direito Privado – Dalmir José Lopes Junior, Mat.Siape nº 1818175(Titular) e Renata Braga Klevenhusen, Mat. Siape nº2079631(Suplente);

-Eixo de Direito Processual- Quintino Lopes Castro Tavares, Mat. Siape nº1446672 (Titular) e Leonardo Costa de Paula, Mat. Siape nº 1241509 (Suplente);

-Eixo de Prática Processual – Luiza Alves Chaves, Mat. Siape nº 3282149 (Titular) e Clarisse Inês de Oliveira, Mat. Siape nº 2333194 (Suplente);

II – Esta DTS não implicará em gratificações.

Esta DTS tem efeito retroativo a 26 de agosto de 2022

VANESSA IACOMINI
COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO
Matrícula SIAPE 1872166

#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF N° 33 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estabelece os critérios para a operacionalização do Programa de Tutoria, com vistas ao ano letivo de 2023.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando as normativas e diretrizes vigentes para o ano letivo, as atribuições previstas na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD nº 02, 08 DE FEVEREIRO DE 2022, bem como as iniciativas institucionais que objetivam dar suporte ao ensino de Graduação e contribuir para a redução dos índices de evasão e de retenção da UFF e para a permanência de estudantes,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios para a operacionalização do Programa de Tutoria, com vistas ao ano letivo de 2023, doravante denominado Programa de Tutoria 2023.

§1º Caberá à Divisão de Monitoria da Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação (DMO/CAEG) a gestão superior do Programa de Tutoria na UFF e o acompanhamento e execução de atividades previstas por esta Instrução no âmbito da PROGRAD.

§2º A Comissão de Monitoria constituída pela PROGRAD irá assessorar a DMO/CAEG no cumprimento de atividades de regulamentação e de acompanhamento do Programa de Tutoria.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Fica estabelecido o seguinte calendário para o Programa de Tutoria 2023 objeto desta Instrução:

Período para submissão dos Projetos de Tutoria: da publicação do edital até 25/01/2023.

Período de análise dos Projetos de Tutoria: 30/01/2023 a 03/02/2023.

Divulgação do resultado da análise dos Projetos de Tutoria: até 06/02/2023

Período de interposição de recursos à análise: 06/03/2023 a 10/03/2023.

Período de análise dos recursos pela Divisão de Monitoria: 13/03/2023 a 23/03/2023.

Divulgação do resultado da análise dos recursos: até 24/03/2023.

Distribuição das vagas pela Divisão de Monitoria: até abril de 2023.

Realização dos processos seletivos pelas Coordenações de Curso: a partir da data de divulgação da distribuição de vagas.

Envio da documentação dos processos seletivos à DMO/CAEG: até trinta dias após a realização do processo seletivo

Início do Programa: 03/04/2023

Fim do Programa: 31/12/2023

Envio de relatório final à DMO/CAEG: até 30 de janeiro de 2024.

Art. 3º As atribuições dos Tutores, dos Professores Orientadores, das Coordenações de Curso de Graduação e da DMO/CAEG estão dispostas no ANEXO I desta Instrução Normativa.

Art. 4º As vagas do Programa de Tutoria 2023 serão disponibilizadas a partir da análise dos Projetos de Tutoria.

§1º O número de vagas oferecido para o Programa de Tutoria 2023 dependerá da

disponibilidade financeira e orçamentária.

§2º A distribuição das vagas do Programa de Tutoria entre as Coordenações de Curso de Graduação será divulgada por meio de Ofício Circular.

CAPÍTULO II - DOS PROCESSOS SELETIVOS PARA O PROVIMENTO DAS VAGAS

Art. 5º Os processos seletivos para o provimento das vagas distribuídas serão realizados pelas Coordenações de Curso de Graduação responsáveis por cada Projeto.

§ 1º As Coordenações de Curso de Graduação e/ou Pós-Graduação providenciarão a elaboração, a publicação e a divulgação do Edital do Processo Seletivo para o Projeto sob sua responsabilidade.

§ 2º Os Editais deverão apresentar, obrigatoriamente, todos os itens previstos no ANEXO II desta Instrução Normativa.

§ 3º Cabe ao pessoal técnico-administrativo que atende às Coordenações de Curso de Graduação e/ou Pós-Graduação as providências para a publicação dos extratos dos Editais no Boletim de Serviço e no Portal de Editais da UFF disponível em <http://www.editais.uff.br/>.

§ 4º As inscrições nos processos seletivos serão realizadas junto às Coordenações de Curso de Graduação e/ou Pós-Graduação, segundo os prazos definidos pelos Editais dos Processos Seletivos, por meio eletrônico ou digital.

§ 5º O candidato ao provimento de vaga de Tutoria deverá ser aluno regularmente matriculado no(s) curso(s) de Pós-Graduação stricto sensu da UFF indicado(s) no projeto submetido e ativo durante a vigência do Programa 2023.

§ 6º O processo seletivo será realizado por Banca Examinadora composta por 03 (três) docentes em exercício, nomeada por DTS da Direção da Unidade a que se vinculada a Coordenação de Curso de Graduação e/ou Pós-Graduação.

§ 7º A Banca Examinadora avaliará os candidatos inscritos por meio de prova de conteúdo e/ou entrevista, atribuindo-lhes uma nota média final entre 0,00 (zero) e 10,0 (dez), respeitando o limite de duas casas decimais.

§ 8º As formas de avaliação de que trata o § 7º (prova de conteúdo e entrevista) devem ser realizadas de presencialmente ou online, síncronas ou assíncronas, por meio de questionários, vídeos preparados pelos candidatos ou cartas de intenções, etc. Caso seja realizada atividade online síncrona, a mesma deverá ser gravada para fins de análises de recursos, se houver.

§ 9º Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final superior ou igual a 7,00 (sete) no processo seletivo.

§ 10. A classificação dos aprovados nas vagas estabelecidas no Edital deverá ocorrer obrigatoriamente em ordem decrescente das notas médias finais.

§ 11. As Coordenações de Curso de Graduação e/ou Pós-Graduação deverão estabelecer um critério de desempate, que será traduzido em nota a ser adicionada à nota final, de forma a não ocorrerem notas finais iguais.

§ 12. O Edital deverá discriminar as instâncias de recurso ao resultado do processo seletivo, sendo a primeira instância a Coordenação de Curso responsável pela realização do processo seletivo e a segunda instância a DMO/CAEG.

§ 13. O prazo de recurso na primeira instância é de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo.

§ 14. O prazo de recurso à DMO/CAEG é de 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado do recurso em primeira instância.

Art. 6º. O pessoal técnico-administrativo que atende as Coordenações de Curso providenciará a elaboração de Ata de processo seletivo (Anexo IV) para o preenchimento, conferência e assinatura pela

Banca Examinadora e ciência do Coordenador de Curso de Graduação.

Parágrafo único. O Coordenador de Curso de Graduação deverá arquivar uma cópia digitalizada da ata e remeter outra para a DMO/CAEG, junto com o termo de compromisso do tutor, assinados, por meio do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/XCT1dJBhNcpDpHs8>, até trinta dias após a realização do processo seletivo.

CAPÍTULO III – DO TERMO DE COMPROMISSO DE TUTORIA

Art. 7º Os candidatos aprovados e classificados no número de vagas previstas para o Projeto deverão preencher, datar e assinar uma via do Termo de Compromisso (Anexo III) digitalizado e enviar à Coordenação de Curso responsável pelo processo seletivo.

§ 1º Na impossibilidade de impressão do Termo de Compromisso para assinatura, o tutor poderá fazer uma declaração de próprio punho contendo aceite expresso do que consta no Termo de Compromisso, que deverá ser digitalizada e enviada para o endereço eletrônico da Coordenação de Curso responsável pelo processo seletivo.

§ 2º A DMO/CAEG arquivará as vias digitalizadas dos Termos de Compromisso e das Atas dos processos seletivos, depois de realizadas as devidas providências administrativas.

§ 3º A data de entrada dos tutores no Programa de Tutoria será aquela do Termo de Compromisso.

§ 4º A data de assinatura do Termo de Compromisso deve ser sempre a partir da data de início do programa.

Art. 8º O aluno tutor cumprirá carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais junto ao projeto.

CAPÍTULO IV - DA DESISTÊNCIA E DA FREQUÊNCIA DE TUTORES

Art. 9º. As vagas decorrentes de exclusões de tutores, em virtude de desistência, de solicitação da Coordenação de Curso ou de decisão da Divisão de Monitoria poderão ser preenchidas, desde que haja candidatos aprovados no processo seletivo para o Projeto no qual a vaga foi criada.

§ 1º O tutor interessado em desistir do Programa deverá assinar o Termo de Desistência, digitalizá-lo e encaminhá-lo por e-mail para a Coordenação de Curso de Graduação que encaminhará à DMO/CAEG, para arquivamento.

§ 2º Não havendo mais candidatos aprovados no Processo de Seleção para o Projeto de Tutoria, um novo processo seletivo relativo ao Projeto poderá ser realizado.

§ 3º O novo processo seletivo seguirá as informações dispostas pela Coordenação de Curso no Edital e obedecerá às normas estabelecidas nesta instrução normativa.

§ 4º O prazo máximo para a entrada de novos tutores no Programa de 2023 é até outubro de 2023.

Art. 10. É responsabilidade do Coordenador de Curso de Graduação informar a frequência (discriminada por semanas) do tutor à DMO/CAEG, em formulário específico divulgado oportunamente, até o último dia de cada mês.

§ 1º A não observância dos prazos expressos no caput deste artigo autorizará à DMO/CAEG o lançamento de frequência nula para o tutor no mês de referência e, conseqüentemente, não será depositada a bolsa referente ao mês.

§ 2º A correção da frequência dos tutores será limitada ao mês subsequente à informação da frequência e deverá ser solicitada pelo Coordenador de Curso de Graduação, com justificativa, mediante ofício, que deverá ser enviado para a DMO/CAEG, por meio do endereço eletrônico institucional registrado no projeto de Tutoria pela Coordenação de Curso de Graduação, para análise e decisão.

§ 3º O pagamento de bolsas atrasadas decorrentes da comunicação da frequência fora dos prazos expressos no caput deste artigo ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A operacionalização dos eventos relacionados ao Programa de Tutoria será objeto de documentação específica.

Parágrafo único. A participação nos eventos organizados pela DMO/CAEG no âmbito do Programa de Tutoria é atividade obrigatória para os tutores e as Coordenações de Cursos envolvidas no Programa de Tutoria convidadas, sendo entendida como o momento de prestação de contas de sua atuação frente à comunidade acadêmica.

Art. 12. Ao fim da edição do Programa de Tutoria objeto desta Instrução, a Coordenação do Curso de Graduação ao qual o(s) tutor(es) está(ão) vinculado(s) deverá enviar para a DMO/CAEG, por meio de formulário e modelo próprios a serem divulgados, um relatório das atividades do(s) tutor(es).

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela DMO/CAEG com base na legislação vigente e nos princípios da administração pública.

Art. 14. Esta Instrução Normativa, da qual fazem parte os Anexos I, II, III, IV, V, entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFF.

Niterói, 12 de dezembro de 2022.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA
Pró-Reitora de Graduação

#####

ANEXO I

PROGRAMA DE TUTORIA – ATRIBUIÇÕES

1. Atribuições dos tutores:

- 1.1. Cumprir carga horária semanal de 8 (oito) horas em atividades previstas no Projeto de Tutoria ao qual está vinculado;
- 1.2. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso assinado;
- 1.3. Atuar junto aos alunos ingressantes de modo a orientá-los nos primeiros momentos da vida acadêmica;
- 1.4. Participar das atividades do Programa definidas pela DMO;
- 1.5. Oferecer cursos aos monitores do curso de graduação atendido, prioritariamente, de acordo com os temas de interesse dos mesmos e sugestões da DMO.
- 1.6. Em caso de desistência, o tutor deve formalizar sua solicitação de desligamento junto à Coordenação de Curso à qual está vinculado;
- 1.7. O tutor, no desempenho das suas atividades, registradas em sua frequência mensal, fará jus à percepção da bolsa de tutoria com valor de R\$ 600,00, proporcional ao número de semanas de frequência informadas.

2. Atribuições das Coordenações de Curso:

- 2.1. supervisionar a execução do Programa de Tutoria no âmbito do seu Curso de Graduação, por meio das seguintes ações:
 - a) organizar os processos seletivos dos projetos de tutoria, constituindo as bancas, realizando as provas, providenciando a documentação necessária (listas de presença e atas) e registrando as notas dos candidatos;
 - b) encaminhar à Divisão de Monitoria (DMO/CAEG) da PROGRAD, via formulário eletrônico, a documentação dos processos seletivos;
 - c) registrar e encaminhar a DMO/CAEG a frequência dos tutores até o último dia de cada mês através do e-mail dmo.prograd@id.uff.br;
 - d) caso algum dos tutores selecionados não seja egresso dos currículos vigentes, oferecer treinamento sobre as particularidades do currículo em que o tutor atuará, assim como as principais dificuldades dos alunos.
 - e) avaliar as solicitações de dispensa dos tutores, encaminhando-as com parecer, à Comissão de Monitoria da PROGRAD, via ofício.
 - f) fica a critério das Coordenações Curso repassar parte das suas atribuições ao professor responsável pelo programa de Tutoria do Curso, indicado pelas Coordenações.

3. Atribuições da Divisão de Monitoria da PROGRAD:

- 3.1. Regulamentar a operacionalização do Programa de Tutoria para cada período letivo por meio de Instrução de Serviço;
- 3.2. Estabelecer critérios para distribuição e alocação das vagas do Programa de Tutoria;
- 3.3. Conduzir o processo de análise dos Projetos de Tutoria elaborados pelas Coordenações de Curso;
- 3.4. Distribuir as vagas do Programa de Tutoria, de acordo com a análise dos Projetos de Tutoria;
- 3.5. Propor sugestões para a execução dos Projetos de Tutoria, visando à correção e ao aperfeiçoamento do Programa;
- 3.6. Avaliar os casos omissos e extraordinários.
- 3.7 Organizar e convocar os tutores para participar do Encontro de Tutores no começo do programa, do Fórum de Tutores, no final do programa, e outras atividades que venham a ser necessárias.

ANEXO II – MODELO DE EDITAL

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APOIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE MONITORIA
EDITAL

1. DA IDENTIFICAÇÃO (preencher com as informações abaixo).
 - 1.1 - Unidade.
 - 1.2 - Coordenação de Curso.
 - 1.3 - Título do Projeto.
 - 1.4 - Processo seletivo para a escolha de tutores voluntários.
 - 1.5 - Número de vagas oferecidas.

2. DAS INSCRIÇÕES.
 - 2.1 - Período.
 - 2.2 - Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Tutoria.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO
 - 3.1- Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Tutoria.

4. DA SELEÇÃO.
 - 4.1- Data e Horário.
 - 4.2- Local de realização.
 - 4.3- Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso.
 - 4.4- Critérios de seleção.
 - 4.5- Bibliografia indicada.
 - 4.6- Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).
 - 4.7- Critérios de desempate (com pontuação).
 - 4.8- Instâncias de recurso.

5. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria _____ para a assinatura do Termo de Compromisso. Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo de 1(uma) semana após divulgação do resultado do processo seletivo.

Niterói, de _____ de 2023.

Coordenador de Curso

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APOIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE MONITORIA

PROGRAMA DE TUTORIA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM Nome do Curso

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA DE TUTORIA

(Nome), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado à (endereço residencial completo), telefones (fixo e celular), e-mail __, inscrito no RG sob o nº __ e no CPF sob o nº __; aluno (a) do curso de Pós-Graduação em __, matrícula nº __, banco nº __, agência nº _____ conta corrente nº _____;

O bolsista de Tutoria declara estar ciente de que:

I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido, de acordo com a frequência informada pela Coordenação de Curso;

II. o pagamento da bolsa ocorre exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista de Tutoria. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança nem conjunta;

III. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;

IV. a percepção de bolsa de Tutoria não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a UFF;

V. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista de Tutoria ou da Coordenação do Curso de Graduação ao qual está vinculado, em função de desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes e pelo desligamento do bolsista do Curso de Pós-Graduação ao qual estava matriculado;

São deveres do bolsista de Tutoria

I. dedicar 8 (oito) horas de trabalho semanal às tarefas pertinentes ao Programa, contribuindo para que o ensino se desenvolva com qualidade e procurando aperfeiçoar constantemente a formação para o exercício da docência de nível superior;

II. executar o plano de atividades aprovado;

III. comunicar formalmente à Coordenação do Curso de Graduação ao qual está vinculado qualquer afastamento ou o desligamento do Programa. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;

IV. participar das atividades organizadas pela Divisão de Monitoria.

Niterói, __/__/20__.

Aluno (a)

Coordenador de Curso de Graduação

Ciente em _____

Coordenador de Curso de Pós-Graduação

Ciente em _____

Anexo IV - MODELO DE ATA DE PROCESSO SELETIVO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APOIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE MONITORIA

PROGRAMA DE TUTORIA

ATA DE PROCESSO SELETIVO

Data: _____

Coordenação de Curso de
Graduação: _____Coordenação de Curso de Pós-
Graduação: _____

NOME DO CANDIDATO	NOTA

Banca Avaliadora :

SIAPE	NOME	ASSINATURA

Coordenador de Curso de Graduação: _____

Coordenador de Curso de Pós-Graduação: _____

Anexo V - MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APOIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE MONITORIA

PROGRAMA DE TUTORIA

COORDENAÇÃO DO CURSO _____

TERMO DE DESISTÊNCIA DE TUTORIA

Niterói, ____ de _____ de ____

Eu, _____, matriculado na Universidade Federal Fluminense, sob o número _____, tendo sido aprovado no concurso e classificado para o Programa de Tutoria do curso _____, venho por meio deste comunicar que desisto da vaga de tutor e solicito o meu desligamento a partir desta data.

Assinatura do candidato

Ciente em _____
Chefe de Departamento / Coordenador de Curso

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD N° 34/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece os critérios para a operacionalização da Tutoria Voluntária no âmbito do Programa de Tutoria, com vistas ao ano letivo de 2023.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando as normativas e diretrizes vigentes para o ano letivo, as atribuições previstas na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD nº 02, 08 DE FEVEREIRO DE 2022, bem como as iniciativas institucionais que objetivam dar suporte ao ensino de Graduação e contribuir para a redução dos índices de evasão e de retenção da UFF e para a permanência de estudantes,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para a operacionalização da Tutoria Voluntária no âmbito do Programa de Tutoria da UFF, com vistas ao ano de 2023.

§1º Caberá à Divisão de Monitoria da Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação (DMO/CAEG) a gestão superior da Tutoria Voluntária no âmbito do Programa de Tutoria na UFF e o acompanhamento e execução de atividades previstas por esta Instrução no âmbito da PROGRAD.

§2º A Comissão de Monitoria constituída pela PROGRAD assessorará a DMO/CAEG no cumprimento de atividades de planejamento, execução e avaliação do Programa de Tutoria.

Art. 2º Tutor voluntário é o estudante regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação **stricto sensu** da Universidade Federal Fluminense, ativo durante a vigência do Programa de Tutoria 2023, que executa as atividades previstas no projeto de tutoria a que está associado sem fazer jus a qualquer tipo de remuneração decorrente do exercício das atividades no âmbito da Tutoria Voluntária.

Art. 3º As atribuições dos Tutores Voluntários, dos Professores Orientadores, das Coordenações de Curso de Graduação e da DMO/CAEG estão dispostas no ANEXO I desta Instrução Normativa.

Art. 4º O número máximo de tutores voluntários alocados por Coordenações de Curso de Graduação é definido como a diferença entre o número vagas distribuídas pela DMO/CAEG, a partir da análise dos Projetos de Tutoria, e o número de vagas solicitadas nos Projetos de Tutoria aprovados.

Art. 5º A atuação do tutor voluntário em um Projeto de Tutoria está vinculada à participação e aprovação em processo seletivo associado ao mesmo.

§1º Poderão atuar como tutores voluntários os alunos aprovados no processo seletivo de bolsistas para o Projeto de Tutoria, conforme o art. 5º da Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 33/2022, e não classificados dentro do número de bolsas disponibilizado ao projeto.

§ 2º Na ausência de aprovados para executar a tutoria voluntária, a Coordenação de Curso poderá abrir edital específico para a seleção de tutores voluntários, considerado o disposto no art. 5º da Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 33/2022, desde que esteja descrita claramente a condição de

seleção de tutores voluntários.

§ 3º Cabe ao pessoal técnico-administrativo que atende às Coordenações de Curso de Graduação e/ou Pós-Graduação as providências para a publicação dos extratos dos Editais no Boletim de Serviço e no Portal de Editais da UFF - <http://www.editais.uff.br/>.

Art. 6º O pessoal técnico-administrativo que atende a Coordenação de Curso de Graduação providenciará a elaboração de Ata de processo seletivo (Anexo IV) para o preenchimento, conferência e assinatura pela Banca Examinadora e ciência do Coordenador de Curso de Graduação.

Parágrafo único. O Coordenador de Curso de Graduação deverá arquivar uma cópia digitalizada da ata e remeter outra para a DMO/CAEG junto com o termo de compromisso do tutor, assinados, por meio do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/YtCE5jmL5C5RDMET9> , até 30 (trinta) dias após a realização do processo seletivo.

Art. 7º Os candidatos aprovados e classificados como Tutores Voluntários deverão preencher, datar e assinar uma via do Termo de Compromisso de Tutor Voluntário (Anexo III) digitalizado, enviá-lo à Coordenação do Curso responsável e preencher o formulário disponível em <https://forms.gle/CzFxFHDg9jSXH58v6>.

Parágrafo único. A data de entrada no Programa de Tutoria será aquela que consta do Termo de Compromisso, não podendo ser anterior a 1º de abril de 2023.

Art. 8º A DMO/CAEG arquivará as vias digitalizadas dos Termos de Compromisso e as Atas digitalizadas dos processos seletivos, depois de realizadas as devidas providências administrativas.

Art. 9º O Tutor Voluntário cumprirá carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais junto ao projeto.

Art. 10. A operacionalização dos eventos relacionados ao Programa de Tutoria será objeto de documentação específica.

Parágrafo único. A participação nos eventos organizados pela DMO/CAEG no âmbito do Programa de Tutoria é atividade obrigatória para os tutores voluntários.

Art. 11. Ao fim da edição do Programa de Tutoria objeto desta Instrução, a Coordenação do Curso de Graduação ao qual o(s) tutor(es) está(ão) vinculado(s) deverá enviar para a DMO/CAEG, por meio de formulário e modelo próprio a serem divulgados, um relatório das atividades dos tutores.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela DMO/CAEG com base na legislação vigente e nos princípios da administração pública.

Art. 13. Esta Instrução Normativa, da qual fazem parte os Anexos I, II, III, IV, V, entrará em vigor na data de sua publicação no boletim de serviço da UFF.

Niterói, 12 de dezembro de 2022.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA

Pró-Reitora de Graduação

#####

ANEXO I

PROGRAMA DE TUTORIA – ATRIBUIÇÕES

1. Atribuições dos tutores voluntários:

- 1.1. Cumprir carga horária semanal de 8 (oito) horas em atividades previstas no Projeto de Tutoria ao qual está vinculado;
- 1.2. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso assinado;
- 1.3. Atuar junto aos alunos ingressantes de modo a orientá-los nos primeiros momentos da vida acadêmica;
- 1.4. Participar das atividades do Programa definidas pela Divisão de Monitoria (DMO/CAEG) da PROGRAD;
- 1.5. Oferecer cursos aos monitores do curso de graduação atendido, prioritariamente, de acordo com os temas de interesse dos mesmos e sugestões da DMO/CAEG.
- 1.6. Em caso de desistência, o tutor deve formalizar sua solicitação de desligamento junto à Coordenação de Curso à qual está vinculado, preenchendo o documento disponível no anexo V deste edital;
- 1.7. O tutor, no desempenho das suas atividades, registradas em sua frequência mensal, não fará jus a qualquer remuneração.

2. Atribuições das Coordenações de Curso.

2.1. Supervisionar a execução do Programa de Tutoria no âmbito do seu Curso de Graduação, por meio das seguintes ações:

- a) organizar os processos seletivos dos projetos de tutoria, constituindo as bancas, realizando as provas, providenciando a documentação necessária (listas de presença e atas) e registrando as notas dos candidatos;
- b) encaminhar à Divisão de Monitoria (DMO/CAEG) da PROGRAD, via formulário eletrônico, a documentação dos processos seletivos;
- c) registrar a frequência dos tutores e encaminhar, por formulário divulgado oportunamente, para a DMO/CAEG, até o último dia de cada mês;
- d) caso algum dos tutores selecionados não seja egresso dos currículos vigentes, oferecer treinamento sobre as particularidades do currículo em que o tutor atuará, assim como as principais dificuldades dos alunos.
- e) avaliar as solicitações de dispensa dos tutores, encaminhando-as com parecer, à Comissão de Monitoria da PROGRAD, via ofício.
- f) fica a critério das Coordenações Curso repassar parte das suas atribuições ao professor responsável pelo programa de Tutoria do Curso, indicado pelas Coordenações.
- g) enviar para a DMO/CAEG, por meio de formulário e modelo próprios a serem divulgados, um relatório das atividades do(s) tutor(es).

3. Atribuições da Divisão de Monitoria (DMO/CAEG) da PROGRAD:

3.1. Regulamentar a operacionalização do Programa de Tutoria para cada período letivo por meio de Instrução de Serviço;

3.2. Estabelecer critérios para distribuição e alocação das vagas do Programa de Tutoria;

3.3. Conduzir o processo de análise dos Projetos de Tutoria elaborados pelas Coordenações de Curso;

3.4. Distribuir as vagas do Programa de Tutoria, de acordo com a análise dos Projetos de Tutoria;

3.5. Propor sugestões para a execução dos Projetos de Tutoria, visando à correção e ao aperfeiçoamento do Programa;

3.6. Avaliar os casos omissos e extraordinários.

3.7 Organizar e convocar os tutores para participar do Encontro de Tutores no começo do programa, do Fórum de Tutores, no final do programa, e outras atividades que venham a ser necessárias.

ANEXO II

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APOIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE MONITORIA

EDITAL

1. DA IDENTIFICAÇÃO (preencher com as informações abaixo).

1.1 - Unidade.

1.2 - Coordenação de Curso.

1.3 - Título do Projeto.

1.4 - Processo seletivo para a escolha de tutores voluntários.

1.5 - Número de vagas oferecidas.

2. DAS INSCRIÇÕES.

2.1 - Período.

2.2 - Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Tutoria.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1- Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Tutoria.

4. DA SELEÇÃO.

4.1- Data e Horário.

4.2- Local de realização.

4.3- Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso.

4.4- Critérios de seleção.

4.5- Bibliografia indicada.

4.6- Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).

4.7- Critérios de desempate (com pontuação).

4.8- Instâncias de recurso.

5. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO. Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria _____ para a assinatura do Termo de Compromisso. Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo de 1(uma) semana após divulgação do resultado do processo seletivo.

Niterói, de de 20__.

Coordenador de Curso

ANEXO III**Modelo de Termo de Compromisso**

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APOIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE MONITORIA

PROGRAMA DE TUTORIA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM **XXXX**
TERMO DE COMPROMISSO – TUTORIA VOLUNTÁRIA

(Nome), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado à (endereço residencial completo), telefones (fixo e celular), e-mail __, inscrito no RG sob o nº __ e no CPF sob o nº __; aluno (a) do curso de Pós-Graduação em __, matrícula nº __.

O bolsista de Tutoria declara estar ciente de que:

- I. ao exercício da tutoria voluntária não está associado qualquer tipo de remuneração;
- II. o cancelamento do vínculo com o Programa de Tutoria pode ocorrer a pedido do Tutor Voluntário ou da Coordenação do Curso de Graduação ao qual está vinculado, em função de desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes e pelo desligamento do aluno do Curso de Pós-Graduação ao qual estava matriculado.

São deveres do tutor voluntário:

- I. dedicar 8 (oito) horas de trabalho semanal às tarefas pertinentes ao Programa, contribuindo para que o ensino se desenvolva com qualidade e procurando aperfeiçoar constantemente a formação para o exercício da docência de nível superior;
- II. executar o plano de atividades aprovado;
- III. comunicar formalmente à Coordenação do Curso de Graduação ao qual está vinculado qualquer afastamento ou o desligamento do Programa. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;
- IV. participar das atividades organizadas pela Divisão de Monitoria.

Niterói, __/__/20__.

Aluno (a)

Ciente em _____

Coordenador de Curso de Graduação

Ciente em _____

Coordenador de Curso de Pós-Graduação

ANEXO IV

ATA DE PROCESSO SELETIVO

Data: _____

Coordenação de Curso de Graduação: _____

Coordenação de Curso de Pós-Graduação: _____

NOME DO CANDIDATO	NOTA

Banca Avaliadora :

SIAPE	NOME	ASSINATURA

Coordenador de Curso de Graduação: _____

Coordenador de Curso de Pós-Graduação: _____

ANEXO V

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APOIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE MONITORIA

PROGRAMA DE TUTORIA – TUTORIA VOLUNTÁRIA

COORDENAÇÃO DO CURSO _____

TERMO DE DESISTÊNCIA DE TUTORIA VOLUNTÁRIA

Niterói, ____ de _____ de ____

Eu, _____, matriculado na Universidade Federal Fluminense, sob o número _____, tendo sido aprovado no concurso e classificado para o Programa de Tutoria do curso _____, venho por meio deste comunicar que desisto da vaga de tutor voluntário e solicito o meu desligamento a partir desta data.

Assinatura do tutor

Ciente em _____

Coordenador de Curso

SEÇÃO II

COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA - BACHARELADO (GMB) DO INSTITUTO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – INFES.

RETIFICAÇÃO Nº 01 DE EDITAL CEL Nº 01 PUBLICADO NO BOLETIM DE SERVIÇO Nº 215 DE 18/11/2022, SEÇÃO II, P. 12.

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL), constituída pela Determinação de Serviço INF/UFF N.º 26 de 09 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 212, de 11/11/2022, Seção I, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital para consulta eleitoral para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Matemática - Bacharelado (GMB) do INFES, publicado no Boletim de Serviço nº 215, de 18/11/2022, Seção II, p. 12, na forma a seguir:

Tendo em vista que não houve inscrição de chapa para a supracitada consulta eleitoral, esta CEL, mediante as atribuições que lhes são cabíveis, resolve abrir novo período de inscrição de chapas para a aludida consulta, destarte retificando os itens 2.1; 2.6; 2.7; 3; 4.1; 5.4; 5.5; 5.6 e o Anexo I do Edital, no que concerne especificamente às datas referentes ao calendário de realização das atividades, que passam ter a seguinte redação:

2.1 As candidaturas serão consideradas em Chapas completas, compostas por candidatos a Coordenador e Vice-Coordenador e serão realizadas das 00h00min do dia 10 (dez) de janeiro às 23h59min do dia 12 (doze) de janeiro de 2023 por um dos integrantes da chapa, exclusivamente por meio do e-mail marcelosimao@id.uff.br, anexando o formulário preenchido (ANEXO II deste Edital) e os documentos listados abaixo:

- a) Documento de Identidade para ambos os candidatos; e
- b) Declaração de que é elegível (conforme Art. 24 do RGCE e Decisão nº 077/2013, que anula o Parágrafo Único do Art. 24 do RGCE) para ambos os candidatos.

2.6 A divulgação das inscrições das chapas será realizada no dia 16 (dezesesseis) de janeiro de 2023 até às 15h00min. A CEL divulgará o resultado das inscrições no quadro de avisos disponível no site <http://infes.uff.br/>.

2.7 Conforme o Art. 15, Parágrafo Único do RGCE, das decisões proferidas pela CEL cabe recurso, no prazo de três dias úteis, à própria CEL, em primeira instância, e ao Colegiado da Unidade, em segunda instância. Desta forma, pedidos de recursos de impugnação de Chapas inscritas devem ser apresentados por escrito, conforme Art. 62, Título VI do RGCE, no período compreendido entre às 00h00min do dia 17 (dezesete) de janeiro de 2023, até às 23h59min do dia 19 (dezenove) de janeiro de 2023, devendo ser encaminhados ao e-mail marcelosimao@id.uff.br.

3 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS:

A homologação das chapas inscritas será divulgada até às 23h59min do dia 23 (vinte e três) de janeiro de 2023, no site <http://infes.uff.br>.

4.1 Considerando a Resolução CUV nº 005/2020, de 15 de dezembro de 2020, que aprova a realização de Consultas Eleitorais *on-line* na Universidade Federal Fluminense, a votação acontecerá por meio do Sistema de Votação Eletrônica *HELIOS VOTING*. A eleição se iniciará às 00h00min do dia 7 (sete) de fevereiro de 2023 e se encerrará às 23h59min do dia 9 (nove) de fevereiro de 2023.

5.4 O resultado da apuração será divulgado até o dia 13 (treze) de fevereiro de 2023 às 15h00min no site: <http://infes.uff.br/>.

5.5 Serão aceitos recursos relativos à apuração, conforme Art. 62 do Título VI do RGCE. Tais recursos deverão ser formalizados das 00h00min do dia 14 (quatorze) de fevereiro de 2023 até às 00h00min o dia 16 (dezesesseis) de fevereiro de 2023, devendo ser encaminhados ao e-mail marcelosimao@id.uff.br.

5.6 O resultado final da consulta será divulgado no dia 17 (dezesete) de fevereiro de 2023, até às 15h00min, no site <http://infes.uff.br/>, e doravante encaminhado para publicação no Boletim de Serviço da UFF.

ANEXO I

CALENDÁRIO PARA A CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA - BACHARELADO (GMB) – DO INFES PARA O QUADRIÊNIO 2023-2026

DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO
De 10/01/2023 a 12/01/2023	Inscrição das Chapas	Das 00h00min às 23h59min
16/01/2023	Divulgação das inscrições das Chapas	Até às 15h00min
De 17/01/2023 a 19/01/2023	Interposição de recursos	Das 00h00min às 23h59min
23/01/2023	Homologação das Chapas	Até às 23h59min
De 07/02/2023 a 09/02/2023	Consulta Eleitoral	Das 00h00min às 23h59min
13/02/2023	Apuração e divulgação	Até às 15h00min
De 14/02/2023 a 16/02/2023	Interposição de recursos	Das 00h00min às 23h59min
17/02/2023	Resultado final da Consulta Eleitoral	Até às 15h00min

Permanecem inalterados os demais itens do edital de consulta eleitoral que não foram objeto desta retificação

Santo Antônio de Pádua, 12 de dezembro de 2022.

Pela Comissão Eleitoral Local.

MARCELO GARCIA SIMÃO

SIAPE 1248672

#####

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA E POLÍTICAS PÚBLICAS
EDITAL DGP/TERESA/UFF Nº 1/ 2022

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – **Especialização em Gestão de Territórios e Saberes** faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao primeiro semestre de 2023 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas	Pré-requisito	Início das aulas	Duração	Valor da inscrição
40 (20 em Angra dos Reis e 20 em Paraty)	Graduação em qualquer área de formação	10/03/2023	360 horas	R\$ 100,00

- 1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu país.
- 1.2 A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 20 alunos.
- 1.3 As aulas serão ministradas de forma presencial às sextas e sábados nos horários de 9h às 13h e 14h às 18h.

2. Inscrição

- 2.1 Local: As inscrições serão realizadas através do preenchimento de um Formulário online, disponível no site do curso (<http://app.iear.uff.br/teresa/>).
Em caso de dúvida, o (a) candidato (a) poderá entrar em contato pelo e-mail posgraduacaoteresa@gmail.com, pelo telefone (024) 3365-1642 ou comparecer presencialmente à Avenida do Trabalhador, 179. Jacuecanga, Angra dos Reis – RJ. CEP 23914-360.
- 2.2 Horário: 9h às 17h.
- 2.3 Período: 14/11/2022 a 09/12/2022.
- 2.4 Documentação
 - 2.4.1 Ficha de inscrição (disponível no Formulário eletrônico).
 - 2.4.2 Carta de Intenção (disponível no Formulário eletrônico).

- 2.4.3 Currículo atualizado, preenchido conforme itens disponíveis no Formulário Eletrônico.
- 2.4.4 Diploma de graduação (em imagem JPEG ou PDF, anexado no formulário de inscrição). Para efeito de inscrição, será aceita certidão/declaração original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.
- 2.4.5 Caso o candidato apresente diploma emitido em outro país, deve apresentar: diploma e histórico escolar com autenticação do consulado brasileiro no país onde foram expedidos e acompanhados da tradução juramentada, documentação que será submetida à coordenação do curso, conforme Resolução 18/2002 do CEP/UFF.
- 2.4.6 Comprovante de pagamento através de Guia de Recolhimento da União (GRU), no Banco do Brasil, em favor da Universidade Federal Fluminense no valor de R\$ 100,00.

Sítio para impressão da GRU:

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

Dados a serem preenchidos na GRU:

UG: 153056

Gestão: 15227

Nome da unidade: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Recolhimento Código: 28832-2

Descrição do recolhimento: Serviços Educacionais

Número de referência: 0250158387

Competência: *Mês de pagamento da taxa (mm/aaaa)*

Vencimento: *data de pagamento da taxa (dd/mm/aaaa)*

CPF do contribuinte: *digitar número*

Nome do Contribuinte: *digitar nome*

Valor principal: R\$ (*preencher o valor da taxa de inscrição*)

Valor Total: R\$ (*repetir valor principal*)

ATENÇÃO: É isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato cadastrado no CADÚNICO, instituído pelo Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007. **Para efeito de inscrição, apresentar comprovante de que o cadastro está devidamente atualizado no site do Consulta Cidadão.** A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, marcando essa opção na ficha de inscrição e anexando os documentos necessários.

3. Processo seletivo

3.1 Inscrições

3.1.1. Data: 14/11/2022 a 09/12/2022.

3.1.2. Horário: 9h às 17h.

3.1.3. Local: As inscrições serão realizadas através do preenchimento de um Formulário online, disponível no site do curso (<http://app.iear.uff.br/teresa/>).

3.1.4. Data de divulgação da homologação das inscrições: 12/12/2022.

3.2 Seleção

3.2.1 Instrumentos de Seleção:

3.2.1.1 Análise da Carta de Intenção (eliminatória). A análise das Cartas de Intenção será realizada sem a identificação do (a) candidato (a).

3.2.1.2 Análise do Currículo (classificatória).

3.2.2 Serão eliminados os candidatos que não atingirem 7.0 na Análise da Carta de Intenção.

3.2.3 Os critérios gerais de seleção, que subsidiarão a análise da Carta de Intenção, da Ficha de Inscrição e do Currículo, estão detalhados no anexo deste Edital.

3.2.4 Serão aplicados à avaliação final os seguintes pesos:

a) Carta de intenções: peso 2;

b) Currículo: peso 1.

3.3 Resultado

3.3.1 A coordenação do curso entrará em contato por e-mail e postará até o dia 27/01/2023 no site do Curso (acesso em <http://app.iear.uff.br/teresa/>) a relação dos candidatos aprovados e formulário para matrícula.

3.3.2 Recursos

3.3.2.1 Data: 27/01/2023 a 31/01/2023.

3.3.2.2 Horário: 9h às 17h.

3.3.2.3 Para proceder à interposição de recurso contra o resultado do processo seletivo, o candidato deverá exclusivamente preencher o formulário específico para o recurso (disponível no site <http://app.iear.uff.br/teresa/>) e encaminhar a solicitação.

3.3.3 Divulgação do resultado dos pedidos de recurso e do resultado final:

3.3.3.1 Data: 10/02/2023

3.3.3.2 Horário: 17h.

3.3.3.3 Local: <http://app.iear.uff.br/teresa/>

3.4. Cronograma

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	14/11/2022 a 09/12/2022
Análise dos currículos, das cartas de intenção e das fichas de inscrição	14/12/2022 a 20/01/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	27/01/2023
Período para interposição de recursos	27/01/2023 a 31/01/2023
Divulgação do resultado dos pedidos de recurso	10/02/2023
Divulgação do resultado final	10/02/2023

3.5 Banca examinadora

3.5.1 A banca responsável pelo processo seletivo será composta pelos/pelas docentes Júlia Borges, Diogo Marçal, Sylvia Chada e Dibe Ayoub, tendo como suplentes Licio Caetano do Rego Monteiro e Andrés Del Río Roldán, conforme deliberação do colegiado do curso.

3.6 Matrícula

3.6.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.6.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.6.2.1 Residir em Angra dos Reis ou Paraty.

3.6.2.2 Candidato com maior idade.

3.6.2.3 Ter concluído graduação na UFF,

4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7,0 em cada um dos instrumentos de seleção eliminatórios previstos no item 3.

4.2 O ato de matrícula no curso caracteriza a anuência com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

4.3 Reservam-se 4 vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas, conforme Resolução 838/2022 do CUV, art. 10º, inciso IV. As vagas não ocupadas estarão disponíveis para a ampla concorrência.

4.4 O prazo de duração da turma é, no mínimo, de 18 (dezoito) e, no máximo, de 24 (vinte e quatro) meses letivos.

4.5 A emissão do certificado é condicionada à entrega do diploma de graduação à coordenação do curso dentro do prazo previsto no item 4.4.

4.6 A Carta de Intenções não deve ser identificada, sob pena de desclassificação do (a) candidato (a).

Angra dos Reis, 21 de outubro de 2022.

LICIO CAETANO DO REGO MONTEIRO

Coordenador do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Territórios e Saberes

#####

ANEXO I - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES

Código da (o) Candidata (o):	
---------------------------------	--

QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO CONCEDIDA
Clareza na exposição de argumentos	1,0	
Qualidade da redação e da organização do texto	1,0	
Disponibilidade e vínculo com o território	2,0	
Descrição da trajetória	2,0	
Proposta de projeto e adequação ao curso	3,0	
Experiência e habilidades na área	1,0	
	NOTA FINAL	

ANEXO II - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Nome da (o) Candidata (o):	
-------------------------------	--

QUESITO	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO CONCEDIDA Para uso exclusivo da banca examinadora
Experiência com Pesquisa	0,5 pontos por ano	2,0		
Experiência com Extensão Univesitária	0,5 pontos por ano	2,0		
Experiência em organizações sindicais, movimentos sociais e estudantis	0,5 pontos por ano	3,0		
Experiência em Organizações Não-Governamentais	0,5 pontos por ano	2,0		
Experiência em órgãos públicos	0,5 pontos por ano	2,0		
Experiência profissional no território (Angra, Paraty e Ubatuba)	0,5 pontos por ano	3,0		
Apresentação de trabalhos científicos em eventos acadêmicos em áreas afins ao curso	0,2 pontos por trabalho	1,2		
Publicação de trabalhos científicos em áreas afins ao curso	0,5 pontos por trabalho	3,0		
Palestras, conferências ou cursos ministrados	0,2 por evento	1,0		
			NOTA FINAL	

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (ICT)
PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS COMPUTACIONAIS (PCT)
EDITAL -PCT/PPGMESC, Nº 02/2022

PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA INGRESSO NO MESC -MESTRADO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS COMPUTACIONAIS-2022

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção e Sistemas Computacionais do Instituto de Ciência e Tecnologia da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução Nº394 de 15/09/21 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, faz saber que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao Curso de Mestrado Profissional em Engenharia de Produção e Sistemas Computacionais para o primeiro trimestre do ano letivo de 2023, na forma do presente edital. O curso será oferecido em caráter presencial, salvo restrições impostas por determinações legais ou regulamentares de instâncias superiores.

1. Público alvo

Profissionais, principalmente, das áreas de Engenharia de Produção e Ciência da Computação; profissionais de áreas afins, tais como outras Engenharias e Administração e graduados em outras áreas, a critério do Colegiado do Programa.

2. Número de Vagas

Serão oferecidas até 45 (quarenta e cinco) vagas, sendo até 20 (vinte) para a linha de pesquisa “Implantação, Gestão e Avaliação de Sistemas de Produção”, até 12 (doze) para a linha de pesquisa “Pesquisa Operacional e Simulação” e até 13 (treze) para linha de pesquisa “Engenharia de Sistemas de Informação”. Dentre o total de vagas oferecidas, ficam reservadas:

- a) 01 (uma) vaga para servidores do quadro ativo permanente da UFF, em atendimento ao PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (PQI-UFF), para o ano de 2023.
- b) 04 (quatro) vagas para negros (pretos e pardos) e indígenas para a linha de pesquisa “Implantação, Gestão e Avaliação de Sistemas de Produção”, 03 (três) para a linha de pesquisa “Pesquisa Operacional e Simulação” e 03 (três) para linha de pesquisa “Engenharia de Sistemas de Informação”.

Havendo a inscrição de pessoa portadora de deficiência será destinada vaga adicional para a linha a qual ocorreu a inscrição.

A participação do servidor no processo seletivo via PQI deverá ser realizada através da EGGP, acessando o link <https://forms.gle/AKG1V5xnLKDxXo5D8>. Após validação da inscrição pela EGGP o candidato servidor poderá realizar a inscrição no PPG para as vagas via PQI.

Os candidatos servidores docentes ou técnico-administrativos da UFF seguirão os mesmos critérios do processo seletivo dos demais candidatos.

Os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas e portadores de deficiência seguirão os mesmos critérios do processo seletivo dos demais candidatos.

Cabe ressaltar que o número de vagas oferecidas para as linhas de pesquisa não precisará necessariamente ser preenchido em sua integralidade.

3. Inscrições

A inscrição no processo seletivo deve ser realizada *online* através do endereço <http://mesc.sites.uff.br/processos-seletivos/>, na qual os candidatos deverão anexar os seguintes documentos:

- c) Requerimento de inscrição, conforme modelo apresentado no Anexo I;
- d) Para candidatos negros (pretos ou pardos), indígenas ou portadores de deficiência devem preencher a respectiva Autodeclaração de Cota Racial (negros ou indígenas) ou de Vaga Adicional para Pessoa com Deficiência no Anexo II.
- e) Cópia, frente e verso, da Carteira de Identidade e cópia do CPF;
- f) Cópia do Histórico escolar do Curso de Graduação;
- g) Cópia, frente e verso, do Diploma de Graduação devidamente reconhecido pelo MEC; diploma de graduação revalidado no Brasil em caso de instituição estrangeira; ou declaração de concludente, no qual consta que o candidato concluirá a graduação no período letivo corrente a essa inscrição;
Observação: Candidatos com títulos obtidos no exterior deverão cumprir as exigências constantes da Resolução 18/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF de 20/02/2002 que dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no exterior.
- h) Curriculum Lattes (CNPq - <http://lattes.cnpq.br/>) devidamente preenchido.
- i) Carta atestando a veracidade das informações inseridas no curriculum. O Anexo III apresenta o modelo desta carta.
- j) Plano de Pesquisa, contendo os seguintes itens: apresentação geral do problema a ser estudado; metodologia proposta para o desenvolvimento do trabalho; cronograma; resultados e referências bibliográficas;
O plano de pesquisa deve ser apresentado no formato A4, com espaçamento de 1,5 (um e meio) entre linhas e fonte Times New Roman, tamanho 12. Na capa do Plano de Pesquisa devem ser indicados o nome do(a) candidato(a), o título, a linha de pesquisa do programa ao qual o plano se enquadra, o resumo do plano (máximo de 250 palavras) e palavras-chave. O plano de pesquisa deve conter no máximo 05(cinco) páginas, exceto capa.
Observação, o candidato deve seguir as normas da ABNT.
- k) Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição;
A taxa de inscrição de R\$ 250,00 deverá ser paga através de Guia de Recolhimento à União (GRU) – instruções para obtenção da GRU estão disponíveis em
<http://mesc.sites.uff.br/processos-seletivos/>
- l) Os candidatos que tiverem vínculo empregatício deverão anexar carta da empresa comprovando ciência da pretensão ao Mestrado Profissional.

Observações:

- Os candidatos que na inscrição anexarem somente uma declaração de que concluirão o curso no período letivo corrente (formandos) deverão, no ato da matrícula, apresentar cópia, frente e verso, do diploma, ou documento que comprove a conclusão.
- A inscrição dos candidatos no processo seletivo para ingresso só será confirmada após a sua homologação pela Comissão de Avaliação. Os candidatos que apresentarem formulário com rasuras ou documentação incompleta terão suas inscrições automaticamente rejeitadas.

- É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade de todas as informações prestadas na documentação entregues no ato de inscrição. Caso, a qualquer tempo, seja identificado falsidade nas informações prestadas pelo(a) candidato(a), poderão ser cancelados tanto a inscrição no processo seletivo, quanto à matrícula do(a) aluno(a) no curso, caso venha a ser selecionado.
- Em até 72 horas após a inscrição, o(a) candidato(a) receberá, por e-mail, o comprovante com o número de inscrição que deverá ser apresentado, juntamente com a carteira de identidade, em todas as etapas do processo seletivo.

4. Processo de Seleção

O processo seletivo será composto de duas fases conforme descrito a seguir. Cabe ressaltar que o processo de seleção, caso haja restrições superiores devido a pandemia de COVID-19, poderá ser totalmente síncrono (modo virtual), sendo comunicado oportunamente o modus operandi aos inscritos.

4.1. Primeira fase:

Primeira etapa:

A primeira etapa do processo seletivo será eliminatória e constituída dos seguintes itens de avaliação:

Prova de Conhecimentos Gerais

a) A prova de Conhecimentos Gerais terá duração total de 3 (três) horas e será constituída de 3 blocos sobre os seguintes conteúdos: Inglês (leitura e compreensão); Raciocínio Lógico; Prova Específica relacionada à Linha de Pesquisa escolhida (Bibliografia sugerida: conforme Anexo III). b) Somente os candidatos aprovados na 1ª Etapa participarão da 2ª Etapa. c) Não será permitida a entrada do candidato após o início da prova. d) Durante as provas, não será permitido o uso de materiais próprios, celulares, calculadoras ou qualquer aparelho eletrônico. Somente será permitido o uso de dicionário inglês-português impresso. e) Os candidatos deverão usar apenas caneta azul ou preta. f) Os candidatos receberão notas de 0 (zero) a 10 (dez) em cada um dos itens de avaliação. Será considerado apto a passar para a segunda etapa o(a) candidato(a) que obtiver nota mínima 5 (cinco) em cada item de avaliação e média igual ou superior a 6 (seis) das notas obtidas pelo candidato nos itens de avaliação.

Serão selecionados para a segunda etapa os candidatos habilitados e classificados na primeira etapa, por linha de pesquisa, respeitada rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com o quantitativo estabelecido no quadro a seguir:

Área de Concentração	Linha de Pesquisa	No. Máximo de Candidatos Habilitados e Classificados
Sistemas de Produção e Operações	Implantação, Gestão e Avaliação de Sistemas de Produção	40
	Pesquisa Operacional e Simulação	30
Sistemas Computacionais	Engenharia de Sistemas de Informação	30
Total de Candidatos Habilitados e Classificados para 2ª. Fase*		100

O resultado obtido pelo candidato na primeira etapa não será aproveitado na avaliação ou somado ao resultado da segunda etapa. *Cabe ressaltar que a Comissão de Avaliação pode ampliar o total de candidatos habilitados e classificados para a segunda Fase, em cada linha de pesquisa, se houver necessidade, dependendo do número de candidatos inscritos habilitados na 1ª Fase. Isso não implica em alteração do número final de vagas oferecidas.

4.2. Segunda fase:

A segunda fase do processo seletivo será eliminatória e classificatória. As etapas de Análise de Curriculum Lattes (a) e Plano de Pesquisa (b), documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição, serão eliminatórias. A apresentação do Projeto de Pesquisa oral (c), com a presença do candidato, a ser avaliada pela comissão de avaliação, será eliminatória e classificatória.

a) Análise do Curriculum Lattes/CNPQ (atualizado no ano do processo seletivo). Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), a partir da aplicação dos seguintes critérios a serem avaliados na análise curricular: a) Produção científica na Linha de Pesquisa escolhida nos 5 últimos anos; b) Participação em eventos acadêmicos (Congresso, Seminário, Encontro ou similares) nos 5 últimos anos; c) Participação em Grupos de Trabalho e/ou Projetos na Linha de Pesquisa escolhida; d) Experiência Profissional na Linha de Pesquisa escolhida; e) Titulação em Pós Graduação. O currículo do candidato será avaliado por uma banca examinadora, constituída por no mínimo 3 (três) professores do programa.

b) Análise do Projeto de Pesquisa. Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), a partir da aplicação dos seguintes critérios a serem avaliados na análise do Projeto de Pesquisa: Prioridade do Projeto de Pesquisa em relação às temáticas de atuação do Mestrado, com atenção à linha de pesquisa oferecida; Aderência à linha de Pesquisa que está sendo oferecida; Viabilidade do Projeto de Pesquisa/tema

proposto pelo candidato, dentro das condições de funcionamento do Mestrado e em relação à aplicação na empresa; Consistência e coerência do Projeto de Pesquisa proposto; Importância do Projeto de Pesquisa, considerando-se requisitos de inovação e originalidade. O projeto de pesquisa do candidato será avaliado por uma banca examinadora, constituída por no mínimo 3 (três) professores do programa.

c) Apresentação oral do Projeto de Pesquisa. Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez). Prova oral sobre a apresentação do Projeto de Pesquisa. O candidato será arguido por uma banca examinadora, constituída por no mínimo 3 (três) professores do programa. Observação: As regras para a Apresentação oral serão comunicadas aos candidatos habilitados em até 48 (quarenta e oito) horas do agendamento da apresentação no site do curso pela comissão avaliadora.

Os candidatos que obtiverem, nesta etapa, média inferior a 7,5 (sete e meio) serão eliminados.

O número total de candidatos selecionados não poderá ultrapassar o total de vagas (ver Seção 2) disponíveis para o Mestrado.

Os resultados serão divulgados, via internet, de acordo com o cronograma do processo seletivo, no sítio <http://www.mesc.sites.uff.br>.

Não serão aceitos candidatos com documentação incompleta, entregue fora do prazo acima estabelecido, ou que não seja emitida pelos órgãos e instituições devidamente habilitados.

5. Reclassificação

Em caso de existência de vagas remanescentes, o candidato considerado apto no Processo Seletivo poderá requerer sua reclassificação, através de carta dirigida à Coordenação do Programa de Pós-graduação na data definida no cronograma do processo seletivo.

A seleção de candidatos reclassificados será efetuada por uma comissão de avaliação, composta por no mínimo 02 (dois) professores da linha de pesquisa indicada pelo candidato no requerimento de inscrição, com base nos seguintes critérios:

- (a) Disponibilidade dos docentes do Programa para a orientação do(a) candidato(a) em cada linha de pesquisa;
- (b) Melhor avaliação na segunda etapa de seleção.

6. Dos Recursos

O Requerimento de Reconsideração e o Recurso Administrativo sobre o resultado do Processo Seletivo para ingresso no Mestrado deverá ser protocolado na Secretaria do Mestrado e serão analisados pela coordenação do Programa que emitirá parecer no prazo de até 7 (sete) dias contados da data de seu recebimento na Secretaria do Instituto.

7. Matrícula

No ato da matrícula, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá apresentar os originais dos documentos enumerados nos itens (b) e (d), da Seção 3, para fins de conferência junto à Coordenação do Programa.

Em caso de desistência da matrícula, a comissão de avaliação poderá convocar outros candidatos considerados aptos, considerando a disponibilidade dos docentes do Programa.

8. Dias e Horário do Curso

O horário de oferecimento do curso será, diário, de 2ª às 6ª feiras, das 19:00h às 22:00h.

9. Disposições Gerais

No ato da matrícula no curso, o candidato estará submetido aos termos do Regimento Interno do Curso e aos dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF.

10. Casos Omissos

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção e Sistemas Computacionais.

11. Cronograma do Processo Seletivo para o Mestrado

Evento	Datas
Inscrição	16/01/2023 a 03/03/2023
Realização da Primeira Etapa do Processo Seletivo	19/03/2023
Resultado da Primeira Etapa do Processo Seletivo	03/04/2023
Solicitação de Recurso	05/04/2023
Realização da Segunda Etapa do Processo Seletivo	11/04/2023 a 05/05/2023
Resultado do Processo Seletivo	10/05/2023
Solicitação de Recurso	12/05/2023
Resultado Final do Processo Seletivo	15/05/2023
Matrícula	23/05/2023 e 24/05/2023
Solicitação de Reclassificação	24/05/2023
Início do período letivo	05/06/2023

Rio das Ostras, 09 de dezembro de 2022.

RODOLFO CARDOSO

Coordenador de Pós-Graduação

#####

Anexo I – Requerimento de Inscrição para Exame de Ingresso

‘Eu, _____, venho requerer minha inscrição para o exame de ingresso no curso de mestrado profissional em Engenharia de Produção e Sistemas Computacionais.’

Área de Concentração - Linha de Pesquisa (selecione apenas uma):

- | |
|---|
| <input type="checkbox"/> Sistemas de Produção e Operações – Implantação, Gestão e Avaliação de Sistemas de Produção |
| <input type="checkbox"/> Sistemas de Produção e Operações – Pesquisa Operacional e Simulação |
| <input type="checkbox"/> Sistemas Computacionais – Engenharia de Sistemas de Informação |

I. DADOS SOBRE O CANDIDATO:

Nome completo: _____

Nascimento: ___/___/_____, Cidade: _____,

Estado: _____ Nacionalidade: _____

CPF: _____

Nº do Doc. de Identidade (RG, Passaporte,

RNE): _____

Órgão Expedidor: _____, Data de

Expedição: ___/___/_____, UF: _____

Endereço (Rua,

Avenida): _____

Nº: _____, Apto: _____, Complemento: _____

CEP: _____ - _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

E-mail: _____

Nota: Este email será utilizado para todos os contatos com a secretaria.

Telefone celular: () _____, Telefone fixo: (

) _____

(dados devem estar legíveis)

II. DADOS SOBRE A GRADUAÇÃO:

Instituição: _____	Estado ou País: _____

Data da conclusão do curso: ____/____/____	Título Obtido: _____

III. DADOS SOBRE OCUPAÇÃO PROFISSIONAL ATUAL:

Cargo/Função: _____	Data de Início: _____
____/____/____	
Empresa: _____	

Rio das Ostras, ____ / ____ / _____ Assinatura do candidato: _____

Anexo II - Autodeclaração

Autodeclaração Cota Racial – negros (pretos e pardos)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____ CEP no _____, portador(a) da cédula de identidade no _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF no. _____ declaro, sob as penas da lei que sou () preto () pardo.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 2021

Local Data

Assinatura do(a) declarante

Autodeclaração Cota Racial - Indígena

Eu civilmente registrado(a) como, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estadocivil _____, residente e domiciliado(a) à _____ CEP no _____, portador(a) RG (ou RANI) _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF no _____ me identifico como indígena e informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena.

() Etnia ou povo a que pertenço. Especifique: _____

() Origem familiar/antepassados. Especifique: _____

() Outros. Especifique: _____

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de vaga adicional, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 2021

Local e Data

Assinatura do(a) declarante

Autodeclaração vaga adicional -- Pessoa com deficiência

Eu, _____, abaixo assinado,
de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de
_____, estado _____, filho(a) de
_____ e
de _____,
estado civil _____, residente e
domiciliado(a)
à _____
_____ CEP no _____,
portador(a) da cédula de identidade no _____, expedida em
____/____/____, órgão expedidor _____, CPF no _____
declaro, sob as penas da lei que sou pessoa com deficiência, conforme comprovação médica incluída na
documentação exigida pelo Programa

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de vaga adicional, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 2021

Local e Data

Assinatura do(a) declarante

Anexo III – Modelo de carta

<LOCAL>, <DATA>.

À Coordenação do MESC/UFF.

Prezado Coordenador,

Ratifico as informações apresentadas no Curriculum Lattes entregue no ato da inscrição, do qual me comprometo com a veracidade das informações conforme previsto no Artigo 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 (falsidade ideológica).

Prontifico-me a comprovar qualquer informação presente no Curriculum Lattes, caso seja solicitada pela comissão de avaliação.

Atenciosamente,

<NOME COMPLETO>

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)**Escola de Engenharia Departamento de
Engenharia Civil****EDITAL TCE Nº 02/2023 TURMA 1º SEMESTRE 2023**

Considerando o alinhamento deste edital ao “Programa e Plano de Integridade Pública da UFF”, no que se refere à consistência, adesão aos valores, princípios, normas éticas e responsabilidade social nas atividades e procedimentos administrativos e acadêmicos; considerando a adoção, neste edital, das premissas de ações afirmativas, da sustentabilidade, aplicadas nas atividades administrativas e acadêmicas na UFF: responsabilidade social, equilíbrio econômico, preservação ambiental e transparência; considerando os princípios referentes à administração pública, presentes no artigo 37 da Constituição Federal de 1988: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – MBA DESENVOLVIMENTO GERENCIAL AVANÇADO - ênfases em Gestão de Pessoas, Gestão de Serviços de Saúde, Gestão de Serviços de Saúde Hospitalar, Gestão de Energia e Eficiência Energética, faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao primeiro semestre de 2023 na forma deste Edital.

Vagas	Pré-Requisito	Início	Duração/carga horária	Valor da Inscrição	Valor da mensalidade
116	Graduação em QUALQUER ÁREA	25/03/2023	16 meses 360 <u>horas</u>	Gratuita	24 parcelas de R\$ 560,00

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

1.2 candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 13 alunos.

1.3.O curso será ministrado em horário integral aos sábados no horário das 8h às 17h, ou durante a semana, às (terças e quintas-feiras) das 19h às 22h, no horário de Brasília. As aulas serão oferecidas na modalidade remota, considerando a utilização de uma plataforma de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

2. Inscrição

2.1 Local: Ficha de inscrição disponível no site <http://www.latec.uff.br/mba>

Tel.: (21) 2629-5245 e (21) 99331-4298

2.2. Horário: 8h às 21h

2.3. Período: 06/02/2023 a 16/03/2023

2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição. Preencher a ficha de inscrição disponível no site <http://www.latec.uff.br/mba>

2.4.2 Original e cópia (frente e verso) do diploma de graduação (registrado). Para efeito de inscrição, será aceita certidão/declaração original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Caso o candidato apresente diploma emitido em outro país, deve apresentar: diploma e histórico escolar com autenticação do consulado brasileiro no país onde foram expedidos e acompanhados da tradução juramentada, documentação que será submetida à coordenação do curso, conforme Resolução 18/2002 do CEP/UFF.

2.4.4 Cópia da cédula de identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país), não sendo aceita a Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

2.4.5 Curriculum vitae.

2.4.6 Duas fotos 3X4.

2.4.7 Ficha de inscrição disponível no site <http://www.latec.uff.br/mba>

Os documentos acima, deverão ser enviados digitalizados em PDF, para o e-mail coordenacao.latec.tce@id.uff.br

3. Processo seletivo

3.1 Habilitação

3.1.1 Data: 06/02/2023 a 16/03/2023

3.1.2 Horário: de 8h às 17h

3.1.3 Local: Ficha de inscrição disponível no site <http://www.latec.uff.br/mba>

3.1.4 Data de divulgação da homologação das inscrições: 17/03/2023

3.1.5 Recurso para as inscrições não homologadas

3.1.6 Data: 20/03/2023

3.1.7 Horário: 8h às 17h

3.1.8 Os recursos deverão ser exclusivamente apresentados via e-mail coordenacao.latec.tce@id.uff.br, com exposição das justificativas.

3.2 Classificação

3.2.1 Instrumentos de Classificação

3.2.1.1 Análise do Currículo e demais documentos solicitados na inscrição.

3.2.1.2 Data: 07/02/2023 a 16/03/2023

3.2.1.3 Data de divulgação do resultado preliminar da análise do Exame do Currículo e demais documentos solicitados no processo de classificação: 21/03/2023

3.2.1.4 Recurso para Análise do Currículo e demais documentos solicitados no processo de classificação: 22/03/2023

3.2.1.5 Horário: 8h às 17h

3.2.1.6 Os recursos deverão ser exclusivamente apresentados via e-mail coordenacao.latec.tce@id.uff.br, com exposição das justificativas.

3.3 Resultado

3.3.1 Divulgação do resultado dos pedidos de recurso e do resultado final:

3.3.2 Data: 23/03/2023

3.3.3 Disponível no site <http://www.latec.uff.br/mba> ou e-mail coordenacao.latec.tce@id.uff.br

3.3.4 Horário: às 17h

3.3.5 Resultado Final: 24/03/2023

3.3.6 Disponível no site <http://www.latec.uff.br/mba> ou e-mail coordenacao.latec.tce@id.uff.br

3.3.7 Horário: às 17h

3.3 Cronograma

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	06/02/2023 a 16/03/2023
Data de divulgação da homologação das inscrições	17/03/2023
Recurso para as inscrições não homologadas	20/03/2023
Análise do Currículo e demais documentos solicitados no processo de classificação.	07/02/2023 a 16/03/2023
Data de divulgação do resultado preliminar da análise do Exame do Currículo e demais documentos solicitados no processo de classificação	21/03/2023
Recurso para Análise do Currículo e demais documentos solicitados no processo de classificação	22/03/2023
Divulgação do resultado dos pedidos de recurso e do resultado final	23/03/2023
Resultado Final	24/03/2023
Matrícula	25, 27 e 28/03/2023

3.5 Banca examinadora

3.5. O processo seletivo será executada pela coordenação do curso e será divulgado na data prevista no item 3.3.5, e disponível no site <http://www.latec.uff.br/mba> ou e-mail coordenacao.latec.tce@id.uff.br

3.6 Matrícula

3.6.1 Data: 25/03/2023, 27/03/2023 e 28/03/2023

3.6.2 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.6.3 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.6.4 1º CRITÉRIO IDADE MAIS AVANÇADA.

3.6.5 2º CRITÉRIO: EXPERIÊNCIA NA ÁREA ESCOLHIDA.

4. Disposições gerais

4.1 Serão habilitados os candidatos que atenderem a documentação, conforme item 2.4. Serão classificados os candidatos até o preenchimento das vagas.

4.2 O ato de matrícula no curso caracteriza a anuência com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

4.3 Reservam-se dez por cento das vagas por ênfase para servidores técnico- administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas, conforme Resolução 838/2022 do CUV, art. 10º, inciso IV.

4.4 O prazo de duração da turma é, no mínimo, de 16 meses e, no máximo, de 36 meses.

4.5 A emissão do certificado é condicionada à entrega do diploma de graduação à coordenação do curso dentro do prazo previsto no item 4.4.

4.6 Reservam-se 02 (duas) vagas para candidatos estrangeiros previsto no item 1.1.

4.7 O colegiado do curso, através da Comissão Permanente de Avaliação de Demandas Sociais, poderá autorizar ao Coordenador, em caráter excepcional e devidamente justificado, a conceder descontos sobre as mensalidades de discentes, observando o equilíbrio econômico–financeiro da turma, sendo que o total dos descontos não poderá exceder a 20% (vinte por cento) da receita nominal prevista no Plano de Aplicação dos Recursos.

SÉRGIO LUIZ BRAGA FRANÇA
Coordenador do Curso MBA DESENVOLVIMENTO GERENCIAL AVANÇADO
SIAPE 1746919
#####

ANEXO I – FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO DO CURSO DE MBA DESENVOLVIMENTO GERENCIAL AVANÇADO – ênfases em Gestão de Pessoas, Gestão, Gestão de Serviços de Saúde, Gestão de Serviços de Saúde Hospitalar, Gestão de Energia e Eficiência Energética

Nome do Candidato:				
QUESITO	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO SOLICITADA/SUGERIDA	PONTUAÇÃO CONCEDIDA Para uso exclusivo da BANCA EXAMINADORA
Participação em eventos acadêmicos na área do referido curso de pós-graduação	0,2 pontos por trabalho	1,0		
Publicação de artigos científicos na área do referido curso de pós-graduação	0,5 pontos por trabalho	2,0		
Experiência profissional ou atividade de extensão na área do referido curso de pós-graduação	0,5 por ano de trabalho	5,0		
Palestras, conferências, cursos ministrados e outras atividades acadêmicas	0,5 por evento	2,0		
NOTA FINAL				

Declaro que as informações prestadas neste FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO são verdadeiras e estou ciente de que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pela UFF referentes ao candidato em epígrafe, sua exclusão do concurso, cancelamento de sua matrícula, caso já tenha sido efetivada, seu desligamento do Curso MBA DESENVOLVIMENTO GERENCIAL AVANÇADO- ênfases em Gestão de Pessoas, Gestão

de Serviços de Saúde, Gestão de Serviços de Saúde Hospitalar, Gestão de Energia e Eficiência Energética , caso este já tenha iniciado, sem prejuízo das ações penais cabíveis.

Niterói, ___/___/___.

Assinatura do/a Candidato/a

Prof. SÉRGIO LUIZ BRAGA FRANÇA
Coordenador do Curso MBA DESENVOLVIMENTO GERENCIAL AVANÇADOSIAPE
1746919

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)
Escola de Engenharia Departamento de Engenharia Civil
EDITAL TCE Nº. 06/2023 TURMA 1º SEMESTRE 2023

Considerando o alinhamento deste edital ao “Programa e Plano de Integridade Pública da UFF”, no que se refere à consistência, adesão aos valores, princípios, normas éticas e responsabilidade social nas atividades e procedimentos administrativos e acadêmicos; considerando a adoção, neste edital, das premissas de ações afirmativas, da sustentabilidade, aplicadas nas atividades administrativas e acadêmicas na UFF: responsabilidade social, equilíbrio econômico, preservação ambiental e transparência; considerando os princípios referentes à administração pública, presentes no artigo 37 da Constituição Federal de 1988: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – MBA GESTÃO PELA QUALIDADE TOTAL, faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao primeiro semestre de 2023 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas	Pré-Requisito	Início	Duração/carga horária	Valor da Inscrição	Valor da mensalidade
57	Graduação em QUALQUER ÁREA	25/03/2023	16 meses 360 <u>horas</u>	Gratuita	24 parcelas de R\$ 560,00

1. Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

1.1 A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 15 alunos.

1.2 O curso será ministrado em horário integral aos sábados no horário das 8h às 17h, ou durante a semana, às (terças e quintas-feiras) das 19h às 22h, no horário de Brasília. As aulas serão oferecidas na modalidade remota, considerando a utilização de uma plataforma de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

2. Inscrição

2.1 Local: Ficha de inscrição disponível no site <http://www.latec.uff.br/mba> Tel.: (21) 2629-5245 e (21) 99331-4298

2.2. Horário: 8h às 21h

2.3. Período: 06/02/2023 a 16/03/2023

2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição. Preencher a ficha de inscrição disponível no site <http://www.latec.uff.br/mba>

2.4.2 Original e cópia (frente e verso) do diploma de graduação (registrado). Para efeito de inscrição, será aceita certidão/declaração original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Caso o candidato apresente diploma emitido em outro país, deve apresentar: diploma e histórico escolar com autenticação do consulado brasileiro no país onde foram expedidos e acompanhados da tradução juramentada, documentação que será submetida à coordenação do curso, conforme Resolução 18/2002 do CEP/UFF.

2.4.4 Cópia da cédula de identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país), não sendo aceita a Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

2.4.5 Curriculum vitae.

2.4.6 Duas fotos 3X4.

2.4.7 Ficha de inscrição disponível no site <http://www.latec.uff.br/mba>

Os documentos acima, deverão ser enviados digitalizados em PDF, para o e-mail coordenacao.latec.tce@id.uff.br

3. Processo seletivo

3.1 Habilitação

3.1.1 Data: 06/02/2023 a 16/03/2023

3.1.2 Horário: de 8h às 17h

3.1.3 Local: Ficha de inscrição disponível no site <http://www.latec.uff.br/mba>

3.1.4 Data de divulgação da homologação das inscrições: 17/03/2023

3.1.5 Recurso para as inscrições não homologadas

3.1.6 Data: 20/03/2023

3.1.7 Horário: 8h às 17h

3.1.8 Os recursos deverão ser exclusivamente apresentados via e-mail coordenacao.latec.tce@id.uff.br, com exposição das justificativas.

3.2 Classificação

3.2.1 Instrumentos de Classificação

3.2.1.1 Análise do Currículo e demais documentos solicitados na inscrição. 3.2.1.2 Data: 07/02/2023 a 16/03/2023

3.2.1.3 Data de divulgação do resultado preliminar da análise do Exame do Currículo e demais documentos solicitados no processo de classificação: 21/03/2023

3.2.1.4 Recurso para Análise do Currículo e demais documentos solicitados no processo de classificação: 22/03/2023

3.2.1.5 Horário: 8h às 17h

3.2.1.6 Os recursos deverão ser exclusivamente apresentados via e-mail coordenacao.latec.tce@id.uff.br, com exposição das justificativas.

3.3 Resultado

3.3.1 Divulgação do resultado dos pedidos de recurso e do resultado final:

3.3.2 Data: 23/03/2023

3.3.3 Disponível no site <http://www.latec.uff.br/mba> ou e-mail coordenacao.latec.tce@id.uff.br

3.3.4 Horário: às 17h

3.3.5 Resultado Final: 24/03/2023

3.3.6 Disponível no site <http://www.latec.uff.br/mba> ou e-mail coordenacao.latec.tce@id.uff.br

3.3.7 Horário: às 17h.

3.3 Cronograma

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	06/02/2023 a 16/03/2023
Data de divulgação da homologação das inscrições	17/03/2023
Recurso para as inscrições não homologadas	20/03/2023
Análise do Currículo e demais documentos solicitados no processo de classificação.	07/02/2023 a 16/03/2023
Data de divulgação do resultado preliminar da análise do Exame do Currículo e demais documentos solicitados no processo de classificação	21/03/2023
Recurso para Análise do Currículo e demais documentos solicitados no processo de classificação	22/03/2023
Divulgação do resultado dos pedidos de recurso e do resultado final	23/03/2023
Resultado Final	24/03/2023
Matrícula	25, 27 e 28/03/2023

3.5 Banca examinadora

3.5.1 O processo seletivo será executada pela coordenação do curso e será divulgado na data prevista no item 3.3.5, e disponível no site <http://www.latec.uff.br/mba> ou por e-mail coordenacao.latec.tce@id.uff.br.

3.6 Matrícula

3.6.1 Data: 25/03/2023, 27/03/2023 e 28/03/2023

3.6.2 Serão chamados para matrícula os candidatos classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.6.3 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.6.4 1º CRITÉRIO IDADE MAIS AVANÇADA.

3.6.5 2º CRITÉRIO: EXPERIÊNCIA NA ÁREA ESCOLHIDA.

4. Disposições gerais

4.1 Serão habilitados os candidatos que atenderem a documentação, conforme item 2.4. Serão classificados os candidatos até o preenchimento das vagas.

4.2 O ato de matrícula no curso caracteriza a anuência com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

4.3 Reservam-se dez por cento das vagas por ênfase para servidores técnico- administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas, conforme Resolução 838/2022 do CUV, art. 10º, inciso IV.

4.4 O prazo de duração da turma é, no mínimo, de 16 meses e, no máximo, de 36 meses.

4.5 A emissão do certificado é condicionada à entrega do diploma de graduação à coordenação do curso dentro do prazo previsto no item 4.4.

4.6 Reservam-se 03 (três) vagas para candidatos estrangeiros previsto no item 1.1.

4.7 O colegiado do curso, através da Comissão Permanente de Avaliação de Demandas Sociais, poderá autorizar ao Coordenador, em caráter excepcional e devidamente justificado, a conceder descontos sobre as mensalidades de discentes, observando o equilíbrio econômico- financeiro da turma, sendo que o total dos descontos não poderá exceder a 20% (vinte por cento) da receita nominal prevista no Plano de Aplicação dos Recursos.

Niterói, 13 de setembro de 2022.

MIRIAN PICININI MÉXAS
Coordenador do Curso MBA GESTÃO PELA QUALIDADE TOTAL
SIAPE 1764228
#####

ANEXO I – FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO DO CURSO DE MBA Gestão pela Qualidade Total

NOME DO CANDIDATO:	
--------------------	--

QUESITO	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO SOLICITADA/SUGERIDA	PONTUAÇÃO CONCEDIDA Para uso exclusivo da BANCA EXAMINADORA
Participação em eventos acadêmicos na área do referido curso de pós-graduação	0,2 pontos por trabalho	1,0		
Publicação de artigos científicos na área de do referido curso de pós-graduação	0,5 pontos por trabalho	2,0		
Experiência profissional ou atividade de extensão na área do referido curso de pós-graduação	0,5 por ano de trabalho	5,0		
Palestras, conferências, cursos ministrados e outras atividades acadêmicas	0,5 por evento	2,0		
NOTA FINAL				

Declaro que as informações prestadas neste FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO são verdadeiras e estou ciente de que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pela UFF referentes ao candidato em epígrafe, sua exclusão do concurso, cancelamento de sua matrícula, caso já tenha sido efetivada, seu desligamento do Curso de Especialização em MBA Gestão pela Qualidade Total, caso este já tenha iniciado, sem prejuízo das ações penais cabíveis.

Niterói, ___/___/___.

Assinatura do/a Candidato/a

MIRIAN PICININI MÉXAS
Coordenador do Curso MBA GESTÃO PELA QUALIDADE TOTAL

#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
EDITAL PROGRAD/UFF N.º 10/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Seleção Interna de projetos para o Programa de Tutoria, com vistas ao ano letivo de 2023.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e de acordo com a legislação em vigor, faz saber que estão abertas, até 25 de janeiro de 2023, as inscrições para a submissão de projetos de Tutoria, tendo em vista o preenchimento de vagas de tutor para o atendimento de cursos de graduação.

1. DO PROGRAMA DE TUTORIA 2023:

1.1. O Programa de Tutoria extrapola disciplinas específicas para pensar o ingressante de uma forma mais global, sendo desenvolvido por estudantes regularmente matriculados em cursos de pós graduação **stricto sensu**.

1.2. O tutor e o monitor podem (e, em alguns casos, recomenda-se) trabalhar em conjunto, de forma a potencializar o aprendizado nestes momentos iniciais; cada um deve, contudo, ter em conta o papel que deve ser desempenhado e o objetivo de cada um dos programas.

1.2.1. O Programa de Monitoria tem como objetivo auxiliar o aluno em alguma disciplina em particular, sendo desenvolvido por alunos da graduação.

1.2.2.

2. DA GESTÃO DO PROGRAMA DE TUTORIA

2.1. Caberá à Divisão de Monitoria da Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação (DMO/CAEG) a gestão superior do Programa de Tutoria na UFF e o acompanhamento e execução de atividades previstas por este Edital no âmbito da PROGRAD.

2.2. A Comissão de Monitoria constituída pela PROGRAD assessorará a DMO/CAEG no cumprimento de atividades de planejamento, execução e avaliação do Programa de Tutoria.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

3.1. O objetivo principal do Programa de tutoria é conter a evasão e retenção escolar que ocorre, principalmente, nos períodos iniciais da vida universitária.

3.2. Para atender esse objetivo, os tutores - estudantes regularmente inscritos em cursos de pós-graduação **stricto sensu** da própria Universidade, aprovados e classificados em processo seletivo para o Programa de Tutoria - podem realizar atividades como:

3.2.1 Prestar atendimento a estudantes ingressantes nos cursos de graduação da UFF, por meio de ações de orientação e de suporte acadêmico.

3.2.2. Fornecer subsídios para que o ingressante possa se sentir incentivado a permanecer no curso de sua escolha.

3.2.3. Complementar o conhecimento necessário para que o aluno possa acompanhar as disciplinas dos períodos iniciais.

3.2.4. Apresentar questões como uso da biblioteca, acesso às instalações e serviços da Universidade, importância do coeficiente de rendimento na vida acadêmica, entre outras.

3.2.5. Apresentar as possibilidades de inserção nas diversas áreas de atuação que o profissional formado pode ter ao concluir o curso escolhido.

3.2.6. Trabalhar junto com monitores de disciplinas que causem maior retenção.

3.2.7. Auxiliar formandos no acompanhamento e elaboração de suas monografias e trabalhos de conclusão de curso.

3.3. Os tutores não podem desempenhar, exclusivamente, a função de monitores de disciplinas.

4. DOS PROJETOS DE TUTORIA

4.1. Os projetos de tutoria devem indicar as ações que serão implementadas pelos tutores para alcançar os objetivos do Programa junto aos alunos do curso de graduação em questão.

4.2. Cada Coordenação de Curso de Graduação poderá submeter somente um projeto para análise no âmbito do presente edital.

4.3. Os projetos de tutoria devem conter, obrigatoriamente:

4.3.1. Justificativa contendo:

4.3.1.1. Indicadores de retenção e evasão do curso desde 2019 e, principalmente, dos primeiros períodos do curso (se disponíveis);

4.3.1.2. Como a atuação dos tutores pode contribuir para a redução desses indicadores;

4.3.1.3. Contexto do curso que seja relevante aos avaliadores do projeto;

4.3.2. Dados quantitativos do curso:

4.3.2.1. A quantidade de alunos ingressantes que serão acompanhados pelos tutores;

4.3.2.2. A quantidade global de alunos a serem beneficiados;

4.3.3. Métodos e/ou indicadores que serão usados para avaliação do trabalho do tutor e como serão gerados;

4.3.4. Número justificado de tutores solicitados;

4.3.5. Curso de Pós-Graduação no qual os tutores devem estar inscritos;

4.3.6. Cronograma de trabalho do tutor, com as atividades que serão realizadas mensalmente; e

4.3.7. Nome do professor responsável pela coordenação acadêmica e administrativa dos tutores.

4.4. A ata da reunião do Colegiado de curso de graduação que aprovou o projeto de Tutoria deve ser encaminhada para o endereço eletrônico da DMO/CAEG até o início do Programa, acompanhada, obrigatoriamente, de documento de ciência da Coordenação do Curso de Pós-Graduação.

4.5. O conjunto de Projetos de Tutoria selecionados comporá o Programa de Tutoria 2023 da UFF.

5. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

5.1. A submissão dos projetos de Tutoria deverá ser feita por meio do preenchimento e envio do formulário disponível no link <https://forms.gle/5673gfbQB2dLw9iD8>

5.2. As Coordenações que foram atendidas pelo Programa de Tutoria no ano de 2022 devem enviar o relatório do ano anterior até o dia 30/01/2023.

6. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

6.1. A análise dos projetos de tutoria submetidos ao presente Edital será feita pela Comissão de Monitoria, no período de 30/01/2023 a 03/02/2023, a partir da observância dos seguintes critérios:

6.1.1 Preenchimento adequado dos itens descritos no item 4 e seus subitens;

6.1.2. Participação no Fórum de Tutoria de 2022 (caso o curso tenha participado do Programa de Tutoria 2022);

6.1.3 A taxa de sucesso do curso em 2019.

6.2. Os projetos cujos formulários não estiverem corretamente preenchidos serão desclassificados da presente chamada.

6.3. A divulgação do resultado da análise dos novos projetos se dará até 06/02/2023.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos à análise dos novos projetos podem ser interpostos pelo Coordenador de Curso de Graduação, por meio de mensagem eletrônica enviada para o endereço da DMO/CAEG (dmo.prograd@id.uff.br) no período de 06/03/2023 a 10/03/2023.

7.2. A Comissão de Monitoria providenciará a análise dos recursos no período 13/03/2023 a

23/03/2023, e a divulgação do seu resultado até 24/03/2023.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

8.1. O quantitativo de vagas a ser oferecido para o Programa de Tutoria 2023 dependerá da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

8.2. As vagas serão distribuídas pela PROGRAD, por meio da DMO/CAEG, a partir do resultado da análise dos projetos até abril de 2023.

8.3. O quantitativo de vagas de Tutoria por projeto será limitado a 2 (duas) vagas, salvo em situações excepcionais analisadas pela Comissão de Monitoria.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os tutores e coordenadores de projetos de Tutoria se obrigarão a prestar contas de sua atuação frente à comunidade acadêmica nos eventos organizados pela DMO/CAEG com este fim, a partir de informações divulgadas oportunamente.

9.2. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela PROGRAD, por meio da DMO/CAEG.

Niterói, 12 de dezembro de 2022.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA

Pró-Reitora de Graduação

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE ESTUDOS COMPARADOS EM ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS

EDITAL IAC – N° 02/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE ESTUDOS COMPARADOS EM ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 31 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa UFF nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço nº 88, Ano LVI, de 12/05/2022, **RESOLVE**:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta unidade para adesão ao programa de gestão, nos termos do plano de trabalho da unidade aprovado conforme processo sei nº 23069.189928/2022-59, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar servidores técnicos-administrativos.

1.3. A seleção será procedida pelo gestor da unidade.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS:

2.1. O programa de gestão poderá ser adotado por toda unidade para a realização das atividades contempladas neste edital, as quais estão registradas no plano de trabalho da unidade, aprovado pela comissão permanente do programa de gestão, que segue no anexo I.

2.2 Todas as modalidades do programa poderão ser adotadas na unidade: teletrabalho integral, teletrabalho parcial e/ou trabalho presencial.

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1. Período: Das 10 horas do dia 14 de dezembro de 2022 às 21 horas do dia 16 de dezembro de 2022.

3.2. Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1. A inscrição será realizada através do sistema próprio para o programa de gestão.

3.2.2. O interessado deverá acessar programadegestao.uff.br com a sua identidade institucional (IDUFF), selecionar o edital relacionado à sua unidade, realizar a candidatura e aceitar o termo de ciência e responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO:

4.1. Deverá ser observado pelo gestor da unidade a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) Capacidade de organização e autodisciplina;
- b) Capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) Capacidade de interação com a equipe;
- d) Pró-atividade na resolução de problemas;
- e) Capacidade para utilização de tecnologias;
- f) Orientação para resultados.

5. DO RESULTADO:

5.1. O resultado será divulgado no dia 20 de dezembro de 2022 por meio de edital disponibilizado em programadegestao.uff.br, o qual será publicado no boletim de serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao programa de gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao programa de gestão, na modalidade de teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na universidade federal fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do programa de gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no plano de trabalho e no termo de ciência e responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL:

7.1. O candidato selecionado para participar do programa de gestão, deverá elaborar o plano de trabalho individual em conjunto com a chefia, que conterà:

I - As atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - A Carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao programa de gestão, em horas semanais;

III - O termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1. O plano de trabalho individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2. As atividades e respectivas metas a serem acordadas no plano de trabalho individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no plano de trabalho da unidade e no programa de gestão e desempenho da universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao programa de gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da in GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022, no interesse da administração ou a pedido do participante.

Niterói, 12 de dezembro de 2022.

LENIN DOS SANTOS PIRES

DIRETOR DO INSTITUTO DE ESTUDOS COMPARADOS EM ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Nome da UORG Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos	UORG 2104
Nome do Gestor Máximo Lenin dos Santos Pires	
Função Diretor	SIAPE 362814
E-mail institucional leninpires@id.uff.br	

2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022 e nas atualizações da Tabela de Atividades, publicadas no Boletim de Serviço da UFF e disponibilizadas na página do Programa de Gestão da UFF.

Atividades	Modalidade	Unidades
a) Produção, edição e análises de documentos informativos técnicos e normativos	Teletrabalho e presencial	DSP/IAC-1854 Direção/IAC-2104
b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	Teletrabalho e presencial	DSP/IAC-1854 Direção/IAC-2104
c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	Teletrabalho e presencial	DSP/IAC-1854 Direção/IAC-2104
d) Participação em reuniões	Teletrabalho e presencial	DSP/IAC-1854 Direção/IAC-2104
e) Atendimento a serviços digitais	Teletrabalho e presencial	DSP/IAC-1854 Direção/IAC-2104
f) Realização de eventos	Teletrabalho e presencial	DSP/IAC-1854 Direção/IAC-2104
g) Atendimento ao público	Presencial	DSP/IAC-1854 Direção/IAC-2104

h) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	Teletrabalho e presencial	DSP/IAC-1854 Direção/IAC-2104
i) Assessoria e secretariado	Teletrabalho e presencial	DSP/IAC-1854 Direção/IAC-2104
j) Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documento e afins em modelo físico ou digital)	Teletrabalho e presencial	DSP/IAC-1854 Direção/IAC-2104
k) Planejamento e execução de projetos	Teletrabalho e presencial	DSP/IAC-1854 Direção/IAC-2104
l) Articulação e estabelecimento de parcerias	Teletrabalho e presencial	DSP/IAC-1854 Direção/IAC-2104
m) Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados	Teletrabalho e presencial	DSP/IAC-1854 Direção/IAC-2104
n) Prestação de consultoria interna e externa	Teletrabalho e presencial	DSP/IAC-1854 Direção/IAC-2104
o) Atendimento aos órgãos de controle e órgãos externos à Universidade	Teletrabalho e presencial	DSP/IAC-1854 Direção/IAC-2104
p) Logística Patrimonial - recebimentos, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais	Teletrabalho e presencial	DSP/IAC-1854 Direção/IAC-2104
q) Fiscalização e Acompanhamento de Contratos	Teletrabalho e presencial	DSP/IAC-1854 Direção/IAC-2104

3. IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO DA TABELA DE ATIVIDADES

Nos casos em que o Gestor identificar que sua Unidade, incluindo as subordinadas, realiza alguma atividade passível de ser incluída na Tabela de Atividades, deve ser realizado o preenchimento da Tabela abaixo. Conforme necessidade, o Gestor poderá incluir novas tabelas para indicação de atividades. Destaca-se que tais atividades devem apresentar característica de macro atividade que não se enquadre em nenhuma das atividades apresentadas na Tabela de Atividades que compõe a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
Justificativa para inclusão:			

[apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhamentos que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
Justificativa para inclusão: [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhamentos que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			

Vigência do Plano de Trabalho: 07/12/2022 a 06/12/2023



Documento assinado eletronicamente por **Lenin dos Santos Pires, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, em 01/12/2022, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1166999** e o código CRC **B2FC64AF**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO
MPT N.º 003/2022**

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA DA FACULDADE DE MEDICINA, PROFESSORA RAIANE CARDOSO CHAMON**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na instrução normativa nº 65, de 31 de julho de 2020, expedida pela secretaria de gestão e desempenho de pessoal do ministério da economia, na autorização do ministério da educação para a implementação do programa de gestão pelas unidades do ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na instrução normativa nº 28/2022, publicada no boletim de serviço nº 88, ano lvi, de 12/05/2022, resolve:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta unidade para adesão ao programa de gestão, nos termos do plano de trabalho da unidade aprovado conforme processo nº 23069.190828/2022-75, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar **servidores técnico-administrativos**, que desempenham atividades nesta unidade.

1.3. A seleção será procedida pela Chefe do Departamento de Patologia, **Professora Raiane Cardoso Chamon**, ou seu eventual substituto, **Professor Thiago Pavoni Gomes Chagas**.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS:

2.1. O programa de gestão disponibiliza **11 (onze) vagas** para a realização das atividades contempladas neste edital, as quais estão registradas no plano de trabalho da unidade, aprovado pela comissão permanente do programa de gestão, que segue como anexo I.

2.2 As modalidades do programa de gestão a serem adotadas por esta unidade serão: teletrabalho parcial ou trabalho presencial.

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1. Período: das **10 horas do dia 19 de dezembro de 2022** às **23:59 horas do dia 20 de dezembro de 2022**.

3.2. Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1. A inscrição será realizada através do sistema próprio para o programa de gestão, mediante acesso ao endereço <http://programadegestao.uff.br/login>

3.2.2. O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (id.uff), selecionar o edital relacionado à sua unidade, realizar a candidatura e aceitar o termo de ciência e responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO:

4.1. Será observado pelo gestor dessa unidade, de que trata o subitem **1.3**, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas:

- A) Capacidade de organização e autodisciplina;
- B) Capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- C) Capacidade de interação com a equipe;
- D) Pró-atividade na resolução de problemas;
- E) Capacidade para utilização de tecnologias;
- F) Orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem **2.1**, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

- I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III - com mobilidade reduzida, nos termos da lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020; iv - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;
- V - com vínculo efetivo.

5. Do resultado:

5.1. O resultado será divulgado no **dia 6 de janeiro de 2023** por meio de edital publicado no boletim de serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao programa de gestão.

6. Da vedação:

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao programa de gestão, na modalidade de teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na universidade federal fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do programa de gestão,

nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no plano de trabalho e no termo de ciência e responsabilidade.

7. Do plano de trabalho individual:

7.1. O candidato selecionado para participar do programa de gestão, deverá elaborar o plano de trabalho individual em conjunto com a chefia, que conterà:

- I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;
- II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao programa de gestão, em horas semanais;
- III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1. O plano de trabalho individual de que trata o subitem **7.1** será registrado em sistema informatizado.

7.1.2. As atividades e respectivas metas a serem acordadas no plano de trabalho individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no plano de trabalho da unidade e no programa de gestão e desempenho da universidade.

8. Das disposições finais:

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao programa de gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da portaria in gar/ret/uff nº 28 de 12 de maio de 2022, no interesse da administração ou a pedido do participante.

Niterói, 13 de dezembro de 2022.

Raiane Cardoso Chamon
Chefe do Departamento de Patologia
Faculdade de Medicina
Universidade Federal Fluminense



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Nome da UORG DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA	UORG 0355
Nome do Gestor Máximo RAIANE CARDOSOS CHAMON	
Função CHEFE DE DEPARTAMENTO	SIAPE 1956377
E-mail institucional raianechamon@id.uff.br	

2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022 e nas atualizações da Tabela de Atividades, publicadas no Boletim de Serviço da UFF e disponibilizadas na página do Programa de Gestão da UFF.

Atividades	Modalidade	Unidades
a) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	Teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Patologia (MPT) UORG 0355
b) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	Teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Patologia (MPT) UORG 0355
c) Participação em reuniões	Teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Patologia (MPT) UORG 0355
d) Monitoramento, processamentos de dados e cargas em sistemas	Teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Patologia (MPT) UORG 0355
e) Atendimento a serviços digitais	Teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Patologia (MPT) UORG 0355
f) Prestação de consultoria interna e externa	Teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Patologia (MPT) UORG 0355
g) Realização de eventos	Teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Patologia (MPT) UORG 0355
h) Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços	Teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Patologia (MPT) UORG 0355
i) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	Teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Patologia (MPT) UORG 0355
j) Atendimento ao público	Presencial	Departamento de Patologia (MPT) UORG 0355
l) Assessoria e secretariado	Teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Patologia (MPT) UORG 0355
m) Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital)	Teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Patologia (MPT) UORG 0355
n) Atividades de Laboratório e Serviços de Saúde (Higienização e desinfecção de material, calibração de instrumentos, dentre outras)	Presencial	Departamento de Patologia (MPT) UORG 0355

o) Atendimento aos órgãos de controle e órgãos externos à Universidade	Teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Patologia (MPT) UORG 0355
p) Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados	Teletrabalho e/ou presencial	Departamento de Patologia (MPT) UORG 0355
q) Logística Patrimonial - recebimentos, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais	Presencial	Departamento de Patologia (MPT) UORG 0355
r) Desenvolvimento de atividades técnicas e científicas de laboratórios de ensino, pesquisa e extensão	Presencial	Departamento de Patologia (MPT) UORG 0355
s) Manutenção e Conservação de Bens (móveis e imóveis)	Presencial	Departamento de Patologia (MPT) UORG 0355

3. IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO DA TABELA DE ATIVIDADES

Nos casos em que o Gestor identificar que sua Unidade, incluindo as subordinadas, realiza alguma atividade passível de ser incluída na Tabela de Atividades, deve ser realizado o preenchimento da Tabela abaixo. Conforme necessidade, o Gestor poderá incluir novas tabelas para indicação de atividades. Destaca-se que tais atividades devem apresentar característica de macro atividade que não se enquadre em nenhuma das atividades apresentadas na Tabela de Atividades que compõe a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
Justificativa para inclusão: [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhes que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
Justificativa para inclusão: [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhes que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			

Vigência do Plano de Trabalho: 07/12/2022 a 07/12/2023



Documento assinado eletronicamente por **Raiane Cardoso Chamon, CHEFE DE DEPARTAMENTO**, em 01/12/2022, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adauto Dutra Moraes Barbosa**, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO, em 01/12/2022, às 21:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1167060** e o código CRC **14A6A03B**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

PROAD Nº 2/2022

A **Pró-Reitora de Administração** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis na Pró-Reitoria de Administração para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.189382/2022-36, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar **servidores técnicos administrativos, contratados, empregados públicos.**

1.3. A seleção será procedida pela Pró-Reitora de Administração.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Pró-Reitoria de Administração para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 A atividade de atendimento ao público somente poderá ser realizada na modalidade presencial.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: **das 09 horas do dia 13 de dezembro de 2022 às 19 horas do dia 16 de dezembro de 2022.**

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão em <programadegestao.uff.br>.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pela Pró-Reitora de Administração, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;

III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;

IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;

V - com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado até o dia 20 de junho de 2022 por meio de Edital disponibilizado na página da Proad <<https://www.uff.br/?q=grupo/administracao>>, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterá:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 08, de dezembro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Vera Lúcia Lavrado Cupello Cajazeiras

Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 08/12/2022, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1178103** e o código CRC **8A002131**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Nome da UORG Pró-Reitoria de Administração	UORG 1321
Nome do Gestor Máximo Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras	
Função Pró-Reitora de Administração	SIAPE 6308377
E-mail institucional veracajazeiras@id.uff.br	

2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022 e nas atualizações da Tabela de Atividades, publicadas no Boletim de Serviço da UFF e disponibilizadas na página do Programa de Gestão da UFF.

Atividades	Modalidade	Unidades
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	Teletrabalho e/ou presencial	PROAD 1321; CAF/AD 1334; DARC/CAF 2327; DOFI/CAF 2328 CCON/AD 2331; DGF/CCON 2332; DCONT/CCON 2333; CLI/AD 1352; CMAT/AD 2335; DCOM/CMAT 2336 GPCA/AD 1900
b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	Teletrabalho e/ou presencial	PROAD 1321; CAF/AD 1334; DARC/CAF 2327; DOFI/CAF 2328 CCON/AD 2331; DGF/CCON 2332; DCONT/CCON 2333; CLI/AD 1352; CMAT/AD 2335; DCOM/CMAT 2336 GPCA/AD 1900
c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	Teletrabalho e/ou presencial	PROAD 1321; CAF/AD 1334; DARC/CAF 2327; DOFI/CAF 2328 CCON/AD 2331; DGF/CCON 2332; DCONT/CCON 2333; CLI/AD 1352; CMAT/AD 2335; DCOM/CMAT 2336 GPCA/AD 1900

d) Participação em reuniões	Teletrabalho e/ou presencial	PROAD 1321; CAF/AD 1334; DARC/CAF 2327; DOFI/CAF 2328 CCON/AD 2331; DGF/CCON 2332; DCONT/CCON 2333; CLI/AD 1352; CMAT/AD 2335; DCOM/CMAT 2336 GPCA/AD 1900
e) Atendimento a serviços digitais	Teletrabalho e/ou presencial	PROAD 1321; CAF/AD 1334; DARC/CAF 2327; DOFI/CAF 2328 CCON/AD 2331; DGF/CCON 2332; DCONT/CCON 2333; CLI/AD 1352; CMAT/AD 2335; DCOM/CMAT 2336
f) Prestação de consultoria interna e externa	Teletrabalho e/ou presencial	PROAD 1321; CAF/AD 1334; DARC/CAF 2327; DOFI/CAF 2328 CCON/AD 2331; DGF/CCON 2332; DCONT/CCON 2333; CLI/AD 1352; CMAT/AD 2335; DCOM/CMAT 2336
g) Prestação de atividades de capacitação/treinamento e desenvolvimento de servidores (público interno e externo)	Teletrabalho e/ou presencial	PROAD 1321; CAF/AD 1334; CCON/AD 2331; DGF/CCON 2332; DCONT/CCON 2333; CLI/AD 1352; CMAT/AD 2335; DCOM/CMAT 2336
h) Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços	Teletrabalho e/ou presencial	CLI/AD 1352; CAF/AD 1334; DARC/CAF 2327; DOFI/CAF 2328 DGF/CCON 2332; CMAT/AD 2335; DCOM/CMAT 2336
i) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	Teletrabalho e/ou presencial	CLI/AD 1352; CAF/AD 1334; DARC/CAF 2327; DOFI/CAF 2328; DGF/CCON 2332; CMAT/AD 2335; DCOM/CMAT 2336 CAF/AD 1334 GPCA/AD 1900
j) Atendimento ao público	Presencial	CAF/AD 1334; DARC/CAF 2327; DOFI/CAF 2328 DGF/CCON 2332; CMAT/AD 2335; DCOM/CMAT 2336 GPCA/AD 1900
k) Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital)	Teletrabalho e/ou presencial	DARC/CAF 2327; GPCA/AD 1900

3. IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO DA TABELA DE ATIVIDADES

Nos casos em que o Gestor identificar que sua Unidade, incluindo as subordinadas, realiza alguma atividade passível de ser incluída na Tabela de Atividades, deve ser realizado o preenchimento da Tabela abaixo. Conforme necessidade, o Gestor poderá incluir novas tabelas para indicação de atividades. Destaca-se que tais atividades devem apresentar característica de macro atividade que não se enquadre em nenhuma das atividades apresentadas na Tabela de Atividades que compõe a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
Justificativa para inclusão: [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhes que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
Justificativa para inclusão: [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhes que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			

Vigência do Plano de Trabalho: 07/12/2022 a 06/12/2023



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 06/12/2022, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1164076** e o código CRC **05D4B917**.

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO EGA/UFF Nº 01, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Visa disciplinar os processos de autorização para defesa de Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado de discentes desligados dos cursos de Mestrado e Doutorado do PPGCOM/UFF.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando a reunião realizada no dia 04 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Homologar os procedimentos internos para autorização de defesa de Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado por discentes desligados dos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º A solicitação de autorização para defesa da Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado de discente que tenha sido desligado/a dos Cursos de Mestrado e Doutorado do PPGCOM/UFF deverá ser encaminhada ao Colegiado do PPGCOM/UFF em até 30 dias após o comunicado oficial do desligamento pela Coordenação do PPGCOM/UFF.

Art. 3º A solicitação deverá ser acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- a. Carta de solicitação de autorização para defesa de Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado do PPGCOM/UFF, por parte da/o solicitante;
- b. Arquivo em formato pdf da Dissertação ou Tese em estágio avançado de elaboração;
- c. Histórico Escolar oficial do PPGCOM/UFF, contemplando o cumprimento total da carga horária mínima em disciplinas relativas ao curso de Mestrado ou Doutorado, emitida pela Secretaria do PPGCOM/UFF;
- d. Ata oficial do Exame de Qualificação de Mestrado ou Doutorado, atestando aprovação no referido exame, emitida pela Secretaria do PPGCOM/UFF;

Art. 4º. O Colegiado do PPGCOM/UFF determinará a formação de Comissão Avaliadora para apreciar o material submetido e emitir parecer sobre autorização para defesa de Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado.

§1º. A referida Comissão Avaliadora deverá emitir seu parecer para submetê-lo à apreciação do Colegiado em reunião imediatamente subsequente para que esta instância se pronuncie sobre a solicitação de defesa de Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado de discente desligado/a do PPGCOM/UFF.

§2º. Na eventualidade de autorização para defesa de Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado de discente desligado/a do PPGCOM/UFF, o Colegiado deverá determinar um prazo para defesa da Dissertação ou Tese perante Banca Examinadora, não podendo exceder 6 (seis) meses a partir da deliberação final.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 07 de novembro de 2022.

FELIPE DA COSTA TROTTA

Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Comunicação - UFF.

#####

SEÇÃO IV

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 93, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 668, de 05/07/2018, considerando o PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 00010/2022/CORESENS/PRU2R/PGU/AGU retificado e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a:

CLAUDIO OLIVEIRA DA SILVA, Professor do Magistério Superior do Departamento de Filosofia (GFL), por três meses, de 01/03 a 29/05/2023, referente ao período aquisitivo de 03/10/2014 a 02/10/2019, com vigência até 01/10/2024, na UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.161800/2021-40).

DANIEL BITTER, Professor do Magistério Superior do Departamento de Antropologia (GAP), por três meses, de 01/03 a 30/05/2023, referente ao período aquisitivo de 09/09/2014 a 08/09/2019, com vigência até 07/09/2024, no INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE INCLUSÃO NO ENSINO SUPERIOR E NA PESQUISA (INCTI), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.170578/2022-57).

EDA MARIA DE OLIVEIRA HENRIQUES, Professor do Magistério Superior do Departamento de Fundamentos Pedagógicos (SFP), por três meses, de 20/03 a 17/06/2023, referente ao período aquisitivo de 01/12/2014 a 30/11/2019, com vigência até 29/11/2024, no Programa de Pós-Graduação em Educação da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS (UNICAMP), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.182536/2022-69).

JORGE DE LA BARRE, Professor do Magistério Superior do Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais (GSO), por três meses, de 17/04/2023 a 16/07/2023, referente ao período aquisitivo de 18/07/2014 a 17/07/2019, com vigência até 16/07/2024, na UNIVERSITÉ LUMIÈRE LYON 2, França, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.151661/2022-27).

LUIZ FERNANDO LIMA BRAGA JUNIOR, Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico do Colégio Universitário Geraldo Reis (COLUNI), por três meses, de 01/02 a 30/04/2023, referente ao período aquisitivo de 05/02/2014 a 04/02/2019, com vigência até 04/02/2024, na POTESTATEM TECNOLOGIA, SERVIÇOS E EDUCAÇÃO (EDUCAMUNDO), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.184760/2022-95).

MARIA ANGELICA AUGUSTO DE MELLO PISETTA, Professor do Magistério Superior do Departamento de Fundamentos Pedagógicos (SFP), por três meses, de 27/03 a 24/06/2023, referente ao período aquisitivo de 05/09/2016 a 04/09/2021, com vigência até 04/09/2026, na Faculdade de Psicologia da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (UFAL), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.159306/2021-15).

ROSSANA MARIA PAPINI, Professor do Magistério Superior do Departamento de Ciências Humanas (PCH/INFES), por três meses, de 13/03 a 10/06/2023, referente ao período aquisitivo de 30/06/2016 a 29/06/2021, com vigência até 29/06/2026, na UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UERJ), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.185357/2022-83).

VANIA NOELI FERREIRA DE ASSUNCAO, Professor do Magistério Superior do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras (RIR), por três meses, de 03/04 a 01/07/2023, referente ao período aquisitivo de 20/08/2013 a 19/08/2018, com vigência até 19/08/2023, na UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.155833/2021-51).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Publique-se

MARIANA FORTES MAIA
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 94, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a:

LILIAN DE SOUZA LIMA MATIAS, Técnico em Assuntos Educacionais do Instituto de Geociências (EGG), por sessenta dias, de 02/01 a 02/03/2023, referente ao período aquisitivo de 04/10/2017 a 03/10/2022, com vigência até 03/10/2027, na UNIEDUCAR INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL, à distância, Brasil, restando-lhe 30 (trinta) dias de usufruto. (Proc. 23069.184563/2022-76).

KATIANY FRANCO DOS SANTOS, Auxiliar em Administração do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (INF), por noventa dias, de 03/07/2023 a 30/09/2023, referente ao período aquisitivo de 31/03/2015 a 29/03/2020, com vigência até 29/03/2025, na UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.152923/2022-71).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Publique-se

MARIANA FORTES MAIA
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 95, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Autorização - Técnico-administrativo

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS de:

FABIOLA FREITAS DA SILVA RANGEL, Bibliotecário-Documentalista da Coordenação de Bibliotecas (CBI/SDC), para Mestrado Profissional no Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia (PPGB) da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO), na cidade do Rio de Janeiro - RJ, de 30/01/2023 a 04/10/2023, com ônus limitado. (Proc. 23069.167773/2022-08).

MARIA THEREZA MONTEIRO PEREIRA SOTOMAYOR, Arquivista da Coordenação de Arquivos (CAR/SDC), para Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Memória Social da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO), na cidade do Rio de Janeiro - RJ, de 02/01/2023 a 28/02/2023, com ônus limitado. (Proc. 23069.183510/2022-38).

Cancelamento - Técnico-administrativo

CANCELO, a partir de 05/12/2022, a autorização do afastamento no País publicada no BS-UFF nº 041, de 28/02/2019, Seção II, p. 035, referente a **HUGO BOECHAT ANDRADE**, Médico-Área do Departamento de Microbiologia e Parasitologia (MIP), para Doutorado em Pesquisa Clínica em Doenças Infecciosas, no Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI/FIOCRUZ), na cidade do Rio de Janeiro, RJ, de 15/03/2019 a 28/02/2023, com ônus limitado, por motivo de aprovação na defesa de tese e retorno antecipado às atividades laborais (Proc. 23069.150173/2019-05).

Autorização - Docente

No uso da competência subdelegada pela Resolução CEPEX nº 561/2016, considerando o PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 00010/2022/CORESENS/PRU2R/PGU/AGU, retificado, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS DE:

PABLO DE VARGAS GUIMARAES, Professor do Magistério Superior do Departamento de Ciências Humanas (PCH), para Pós-Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Educação da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UERJ), na cidade do Rio de Janeiro - RJ, de 01/02 a 31/08/2023, com ônus limitado. (Proc. 23069.183702/2022-44).

ROSANE BARBOSA MARENDINO, Professor do Magistério Superior do Departamento de Fundamentos Pedagógicos (SFP), para Pós-Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Educação da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM), em Maringá - PR, de 06/03/2023 a 06/02/2024, com ônus limitado. (Proc. 23069.184211/2022-11).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Publique-se

MARIANA FORTES MAIA
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES CCPP/DAP Nº 441/2022

Interessado: YASMIM DA SILVA FLORES

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.191245/2022-61

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a YASMIM DA SILVA FLORES na qualidade de filha do ex-servidor JOSE CARLOS PINTO FLORES, cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO desta Universidade falecido em 07/11/2022, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 07 de Dezembro de 2022.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Caroline Teixeira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 07/12/2022, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR(A)**, em 12/12/2022, às 21:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1174344** e o código CRC **8C48EDFA**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES CAPP/DAP Nº 443/2022

Interessado: Marcos Victor Silva Juliano

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.191358/2022-67

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a Marcos Victor Silva Juliano na qualidade de filho do ex-servidor Helio Juliano, cargo de Professor do Magistério Superior desta Universidade falecido em 30/11/2022, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 08 de dezembro de 2022.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Caroline Teixeira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 08/12/2022, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR(A)**, em 12/12/2022, às 21:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1176818** e o código CRC **A6755A0F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 113, de 13 de dezembro de 2022.

Altera a Gestão Substituta do Contrato nº 02/2022, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa Antonio Marcos Gonçalves dos Santos EIRELI.

A **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.161160/2021-78,

RESOLVE:

I - Alterar a DTS PROAD nº 06/2022, de 08 de fevereiro de 2022, **destituindo a servidora Maria Edinauda Alves da Silva**, SIAPE nº 1494696, **da função de Gestora Substituta do Contrato nº 02/2022, celebrado com a empresa Antonio Marcos Gonçalves dos Santos EIRELI, e, em seu lugar, designar o servidor João Paulo Marques Moraes**, SIAPE nº 1549110.

II - O servidor **Renato Junio Franco**, SIAPE nº 2072812, permanece na função de **Gestor Titular do Contrato nº 02/2022**.

III - A presente designação não corresponde à função gratificada.

IV - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD 03/2021, publicadas no Boletim de Serviços do dia 15/06/2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 13/12/2022, às 01:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1182108** e o código CRC **E5D03EA7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 114, de 13 de dezembro de 2022.

Altera a Gestão Substituta do Contrato nº 03/2022, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa Tikinet Edição Ltda. EPP

A **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.161160/2021-78,

RESOLVE:

I - Alterar a DTS PROAD nº 07/2022, de 08 de fevereiro de 2022, **destituindo a servidora Maria Edinauda Alves da Silva**, SIAPE nº 1494696, **da função de Gestora Substituta do Contrato nº 03/2022, celebrado com a empresa Tikinet Edição Ltda. EPP, e, em seu lugar, designar o servidor João Paulo Marques Moraes**, SIAPE nº 1549110.

II - O servidor **Renato Junio Franco**, SIAPE nº 2072812, permanece na função de **Gestor Titular do Contrato nº 03/2022**.

III - A presente designação não corresponde à função gratificada.

IV - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD 03/2021, publicadas no Boletim de Serviços do dia 15/06/2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 13/12/2022, às 01:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1182109** e o código CRC **9899B01C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.111 de 8 de dezembro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Química - Titulação Licenciatura - com ênfase em Química Tecnológica**, do Instituto de Ciências Exatas - Campus Volta Redonda; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.072136/2022-46.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir de 13/12/2022, ALCEU JUNIOR PAZ DA SILVA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1670356, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenador do Curso de Graduação em Química - Titulação Licenciatura - com ênfase em Química Tecnológica**, do Instituto de Ciências Exatas - Campus Volta Redonda.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código FCC.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202202111A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.112 de 8 de dezembro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Química - Titulação Licenciatura - com ênfase em Química Tecnológica**, do Instituto de Ciências Exatas - Campus Volta Redonda; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.072136/2022-46.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir de 13/12/2022, NATANY DAYANI DE SOUZA ASSAI, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1104924, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenadora do Curso de Graduação em Química - Titulação Licenciatura - com ênfase em Química Tecnológica**, do Instituto de Ciências Exatas - Campus Volta Redonda.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202202112A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.127 de 12 de dezembro de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202202127A



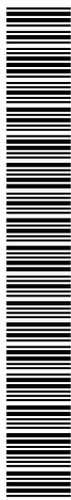
Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32244-1725 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL/PROMOÇÃO (POR MÉRITO)							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício (*) (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	1892207	23069.185604/2022-41 Aldo Amilcar Bazan Pacoricona	D	Associado	01	27/02/2019 a 27/02/2021	27/02/2021
02	3331265	23069.154918/2022-01 Antonio Bento da Costa Borges de Carvalho Filho	C	Adjunto	02	30/03/2020 a 30/03/2022	30/03/2022
03	3260250	23069.161113/2022-13 Luciana Rezende Thomaz dos Santos	C	Adjunto	02	11/05/2020 a 11/05/2022	11/05/2022



UFFPPE202202127A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.128 de 12 de dezembro de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no Parecer de Força Executória número **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**, o qual determina a retificação das portarias expedidas com base na diretriz que fixou a alteração da data de vigência funcional, tanto para fins de efeitos financeiros, quanto para contagem de novo interstício;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar** as Portarias conforme discriminado no anexo a seguir.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32245-3469 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



UFFPPE202202128A

Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
01	PPE 16 Item 05 do anexo	05/03/2021	1799210	23069.163160/2020-21 Marco Andre Feldman Schneider	D	ASSOCIADO	02	15/07/2018 a 15/07/2020	15/07/2020	Revisão CPPD
02	PPE 327 Item 07 do anexo	10/05/2021	1758172	23069.161128/2020-10 Glauccio Serra Guimaraes	D	ASSOCIADO	02	08/02/2018 a 08/02/2020	08/02/2020	Revisão CPPD
03	PPE 843 Item 02 do anexo	01/07/2021	311686	23069.156841/2020-33 Maria das Gracas Gomes de Azevedo Medeiros	D	ASSOCIADO	03	23/06/2018 a 23/06/2020	23/06/2020	Revisão CPPD
04	PPE 329 Item 05 do anexo	10/05/2021	2467415	23069.152357/2021-16 Paulo Andre Dias Jacome	C	ADJUNTO	02	18/02/2019 a 18/02/2021	18/02/2021	Revisão CPPD
05	PPE 260 Item 15 do anexo	29/04/2021	1691064	23069.163866/2020-93 Fernanda Maria Vieira Pereira Ávila	C	ADJUNTO	02	06/02/2019 a 06/02/2021	06/02/2021	Revisão CPPD

(*) Situação Nova

(**) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**

Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
06	PPE 125 Item 06 do anexo	05/04/2021	1715147	23069.159977/2020-03 Luiza Carneiro Mareti Valente	D	ASSOCIADO	01	06/11/2018 a 06/11/2020	06/11/2020	Revisão CPPD
07	PPE 107 Item 20 do anexo	25/03/2021	1821749	23069.156958/2020-17 Rosemary Vieira	D	ASSOCIADO	02	10/10/2018 a 10/10/2020	10/10/2020	Revisão CPPD
08	PPE 147 Item 01 do anexo	07/04/2021	2263382	23069.160639/2020-14 Priscila Ladeira Casado Reis	C	ADJUNTOO	02	13/11/2018 a 13/11/2020	13/11/2020	Revisão CPPD
09	PPE 278 Item 05 do anexo	03/05/2021	1807109	23069.151995/2021-10 Rodrigo Sattamini Pires e Albuquerque	D	ASSOCIADO	01	31/01/2019 a 31/01/2021	31/01/2021	Revisão CPPD
10	Port. 68.185 Item 01 do anexo	26/02/2021	654094	23069.159624/2020-03 Ismar Lima Cavalcanti	D	ASSOCIADO	01	02/04/2018 a 02/04/2020	02/04/2020	Revisão CPPD

(*) Situação Nova

(**) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.129 de 12 de dezembro de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no Parecer de Força Executória número **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**, o qual determina a retificação das portarias expedidas com base na diretriz que fixou a alteração da data de vigência funcional, tanto para fins de efeitos financeiros, quanto para contagem de novo interstício;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar** as Portarias conforme discriminado no anexo a seguir.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32246-3469 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



UFFPPE202202129A

Ordem	Dados retificados									Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
01	PPE 16 Item 06 do anexo	05/03/2021	2274296	23069.156111/2020-32 Rodrigo Ramos Lourega de Menezes	C	ADJUNTO	02	20/01/2018 a 20/01/2020	20/01/2020	Revisão CPPD
02	PPE 827 Item 01 do anexo	30/06/2021	2275924	23069.153353/2021-55 Fabricio Barbosa Maciel	C	ADJUNTO	02	30/01/2019 a 30/01/2021	30/01/2021	Revisão CPPD
03	PPE 291 Item 04 do anexo	24/02/2021	1568118	23069.169697/2021-86 Marcia Maria Sales dos Santos	D	ASSOCIADO	01	20/12/2017 a 20/12/2019	20/12/2019	Revisão CPPD

(*) Situação Nova

(**) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.130 de 12 de dezembro de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no Parecer de Força Executória número **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**, o qual determina a retificação das portarias expedidas com base na diretriz que fixou a alteração da data de vigência funcional, tanto para fins de efeitos financeiros, quanto para contagem de novo interstício;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar** as Portarias conforme discriminado no anexo a seguir.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32247-4539 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



UFFPPE202202130A

Ordem	Dados retificados									
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Situação anterior	Situação Nova		Início do novo Interstício (dd/mm/aaaa= Homologação do EP + 1 dia)	Efeitos Financeiros (*)	Motivação
						Aceleração	Nível			
01	PPE 342 Item 01 do anexo	11/03/2022	1227360	23069.153490/2022-71 Sandra Maciel de Almeida	ADJUNTO – A1	C - (ADJUN TO)	01	21/02/2020	21/02/2020	Revisão CPPD
02	PPE 141 Item 05 do anexo	06/04/2021	1929464	23069.163776/2019-69 Gladstone Leonel da Silva Junior	ADJUNTO – A2	C - (ADJUN TO)	01	09/02/2020	09/02/2020	Revisão CPPD

(*) decisão resultante do Parecer de Força Executória Nº 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.131 de 12 de dezembro de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o item 09 do anexo à Portaria número 1.877, de 03/11/2022, alterando a classe do(a) docente Isabelle de Araujo Lima e Souza, matrícula SIAPE número 3095779. Onde se C - ADJUNTO leia-se A - ASSISTENTE. Esta portaria será incluída no Processo número 23069.153084/2021-27.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202202131A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32248-1540 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.132 de 12 de dezembro de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o item 05 do anexo à Portaria número 1.709, de 10/10/2022, alterando a data do interstício e dos efeitos financeiros do(a) docente **BEETHOVEN BARRETO ALVAREZ**, matrícula SIAPE número 1727348. Onde se lê interstício = 11/10/2017 a 11/10/2019, com Efeito Financeiro a partir de 11/10/2019 leia-se **interstício = 11/09/2017 a 11/09/2019, com Efeito Financeiro a partir de 11/09/2019**. Esta portaria será incluída no Processo número 23069.153861/2021-33.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202202132A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 32249-77 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.135 de 13 de dezembro de 2022

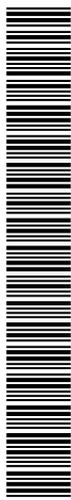
O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo nº 23069.003182/2022-03,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 02/01/2023, LEILA GATTI SOBREIRO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1081962, do Quadro Permanente da Universidade, do Cargo de **Diretora** da Faculdade de Veterinária, nomeada pela Portaria nº 64.449, de 18/07/2019, publicada no D.O.U em 18/07/2019 . **CD-3**.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



UFFPPE202202135A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 32259-3897 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.1
---------------------	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.136 de 13 de dezembro de 2022

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo nº 23069.003182/2022-03,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 02/01/2023, CÍCERO ARAÚJO PITOMBO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2216986, do Quadro Permanente da Universidade, do Cargo de Vice-Diretor da Faculdade de Veterinária, nomeado pela Portaria nº 64.450, de 15/07/2019.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



UFFPPE202202136A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 32260-3897 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.1
---------------------	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.137 de 13 de dezembro de 2022

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

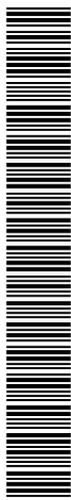
Considerando o que consta no processo nº 23069.003182/2022-03,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 02/01/2023, CÍCERO ARAÚJO PITOMBO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2216986, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer o cargo de **Diretor da Faculdade de Veterinária**, complementando assim o mandato de 04 (quatro) anos iniciado pela Portaria nº. 64.449 de 15/07/2019, publicada no Diário Oficial da União em 18/07/2019.

Art. 2º - Esta nomeação corresponde a Cargo de Direção - código CD-3.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



UFFPPE202202137A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.141 de 13 de dezembro de 2022

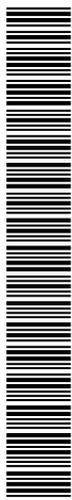
O VICE-REITOR no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do processo nº 23069.002638/2022-18;

RESOLVE:

Art. 1º - **Convalidar** os atos administrativos praticados, durante o período de 01/02/2022 a 20/09/2022 por **BARBARA GOMES LUPETTI BAPTISTA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2127802, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, no exercício da função de **Chefe do Departamento de Ciências Judiciárias**, da Faculdade de Direito. **FG-1**

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA



UFFPPE202202141A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 32271-3852 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.1
---------------------	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N.º 68.462 de 12 de dezembro de 2022

Retifica a Portaria UFF N.º 68.459 de 5 de dezembro de 2022, que constituiu o Grupo de Trabalho de Transição e Diagnóstico Organizacional.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral desta Universidade e,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento constante e permanente da estrutura e funcionamento da Universidade;

CONSIDERANDO a conclusão da gestão 2018-2022 e o início da gestão 2022-2026 diante de um cenário de profunda restrição orçamentária e financeira,

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar** a PORTARIA UFF N.º 68.459 de 5 de dezembro de 2022, publicada no BS/UFF N.º 226, de 05 de dezembro de 2022, Seção IV, Págs. 053 a 054.

Art. 2º - **Constituir** o Grupo de Trabalho de Transição e Diagnóstico Organizacional, com a finalidade de conduzir o processo de transição referente ao mandato do quadriênio 2022-2026 e elaborar relatório diagnóstico organizacional.

Parágrafo Único - O Grupo de Trabalho atuará em três eixos: (a) Pessoas; (b) Acadêmico; e (c) Infraestrutura e Processos.

Art. 3º - Caberá ao Grupo de Trabalho de Transição e Diagnóstico Organizacional realizar visitas técnicas, reuniões e análises nas diferentes bases de dados institucionais.



Art. 4º - O Grupo de Trabalho de Transição e Diagnóstico Organizacional será composto pelos seguintes servidores:

Eixo Pessoas

Rita Leal Paixão	Chefe de Gabinete
Denise Aparecida de Miranda Rosas	Assessoria Gabinete
Aline da Silva Marques	Pró-reitora de Gestão de Pessoas
Alessandra Siqueira Barreto	Diretora do ICHF
Patrícia Pereira Bompert Dobbs	Coordenadora / PROGEPE
Ricardo Carrano	Coordenador / CPPD
Vladimir Menezes Vieira	Professor Associado

Eixo Acadêmico

Alexandra Anastácio Monteiro Silva	Pró-reitora de Graduação
Andrea Brito Latgé	Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Cresus Vinicius Depes de Gouvêa	Pró-reitor da PROEX
Leila Gatti Sobreiro	Diretora da Faculdade de Veterinária
Andre Augusto Pereira Brandão	Coordenador / PROEX
José Walkimar de Mesquita Carneiro	Assessor do Reitor
Mônica Maria Guimarães Savedra	Professor Associado

Eixo Infraestrutura e Processos

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras	Pró-Reitora de Administração
Jailton Gonçalves Francisco	Pró-Reitor de Planejamento
Júlio Cesar Andrade de Abreu	Diretor de Unidade VCH
Maria Leonor Veiga Faria	Coordenadoria de Gestão Institucional PROPLAN
Igor José de Jesus Garcez	Coordenador de Gestão e Difusão da Informação (SDC)

Parágrafo Único - O Grupo de Trabalho será coordenado pelo servidor Júlio Cesar Andrade de Abreu.

Art.5º - O Grupo de Trabalho terá prazo máximo de duração de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor

